

IHU ONLINE

Revista do Instituto Humanitas Unisinos

Nº 453 - Ano XIV - 08/09/2014

ISSN 1981-8769 (impresso)

ISSN 1981-8793 (online)



Direito Ambiental e Sustentabilidade

Por um Estado Socioambiental de Direito



Luiz Oosterbeek:

Ciclo de incerteza.
Eco-92 e Rio+20
em discussão

Eduardo Barata:

Da economização da
ecologia à ecologização
da economia

Danielle Moreira:

A responsabilidade
social no
pós-consumo

EMAI

Pedro de Oliveira:
Igreja "em saída" X
restauração identitária.
Como desempatar

João Bittencourt:
Games for Change
podem mudar
a realidade?

Antonio Gomes Soares:
Minimizar perdas
para aumentar a
oferta dos alimentos

Direito Ambiental e Sustentabilidade. Por um Estado Socioambiental de Direito

A indissociabilidade dos direitos da pessoa humana e dos direitos do ambiente é tema da **IHU On-Line** desta semana. A inspiração vem do *III Congresso Internacional de Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável*, promovido pelo Instituto Socioambiental Dom Helder. O evento ocorre nos dias 10 a 12 de setembro, na Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG. Participam do debate diversos pesquisadores e pesquisadoras, tanto em âmbito nacional quanto internacional.

Franclim Brito, professor de Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara, propõe pensar o Direito Socioambiental como possibilidade de uma autoconsciência ética e política de ação individual e coletiva. “A emancipação socioambiental é uma emancipação humana, na medida em que eu tenho consciência do impacto da minha ação no coletivo social”, afirma.

Luiz Oosterbeek, professor e pesquisador do Departamento de Território, Arqueologia e Patrimônio do Instituto Politécnico de Tomar, em Portugal, sugere que não se compare a Rio+20 à Eco-92, mas que se busque responder, após estas duas décadas, à pergunta: por que a Eco-92 falhou?

Por sua vez, **Eduardo Barata**, professor da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foge do reducionismo de encarar a natureza como externalidade da economia e pondera sobre outros valores a serem levados em conta pela Economia do Ambiente.

Alexandra Aragão, professora do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, provoca ao afirmar que a natureza não tem preço; mas deveria.

Danielle de Andrade Moreira, professora de Direito Ambiental da PUC-RJ, aborda as responsabilidades jurídicas sobre o acondicionamento, coleta ou destinação final de resíduos no pós-consumo.

Tania García López, professora de Direito da Universidade Veracruzana, no México, chama a atenção para a necessidade de que os países assumam uma postura mais rigorosa com relação ao cumprimento da legislação ambiental.

Atuante na área ambiental há mais de 40 anos, **Paulo Affonso Leme Machado**, da Faculdade de Direito da Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, perpassa as conquistas brasileiras no âmbito jurídico e lamenta os entraves políticos que envolvem o tema.

Por fim, **Tiago Fensterseifer**, doutorando em Direito pela PUCRS, e **Ingo Wolfgang Sarlet**, coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da mesma universidade, refletem sobre as peculiaridades que envolvem o princípio da Solidariedade no norteameritamento da relação pessoa humana—ambiente em âmbito constitucional.

Também podem ser lidas as entrevistas com **Antonio Gomes Soares**, pesquisador do Laboratório de Fisiologia Pós-Colheita de Frutas e Hortalças da Embrapa, que apresenta dados sobre desperdício de alimentos no Brasil; e com o professor de Jogos Digitais na Unisinos **João Ricardo de Bittencourt Menezes**, sobre o uso de *serious games* para a promoção da cidadania. O tema também estará em discussão na próxima terça-feira, dia 09-09-2014, na Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros, no IHU, às 17 horas.

O artigo *Igreja “em saída” x restauração identitária: como desempatar?*, de Pedro A. Ribeiro de Oliveira, professor e pesquisador da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG, completa a edição.

A todas e a todos uma boa leitura e uma excelente semana!



Instituto Humanitas
Unisinos

UNISINOS

Endereço: Av.
Unisinos, 950,
São Leopoldo/RS.
CEP: 93022-000

Telefone: 51 3591 1122 – ramal 4128.

E-mail: humanitas@unisinos.br.

Diretor: Prof. Dr. Inácio Neutzling.
Gerente Administrativo: Jacinto
Schneider (jacintos@unisinos.br).

IHU

IHU On-Line é a revista
semanal do Instituto
Humanitas Unisinos – IHU
ISSN 1981-8769.

IHU On-Line pode ser
acessada às segundas-feiras,
no sítio www.ihu.unisinos.br.

Sua versão impressa circula às
terças-feiras, a partir das 8h,
na Unisinos.

REDAÇÃO

Diretor de redação: Inácio
Neutzling (inacio@unisinos.br).

Redação: Inácio Neutzling,
Andriolli Costa MTB 896/MS
(andriollicb@unisinos.br),
Luciano Gallas MTB 9660
(lucgallas@unisinos.br),
Márcia Junges MTB 9447
(mjunges@unisinos.br),
Patrícia Fachin MTB 13.062
(prfachin@unisinos.br) e
Ricardo Machado MTB 15.598
(ricardom@unisinos.br).
Revisão: Carla Bigliardi

Colaboração: César Sanson,
André Langer e Darli Sampaio,
do Centro de Pesquisa e Apoio
aos Trabalhadores – CEPAT, de
Curitiba-PR.

Projeto gráfico: Agência
Experimental de Comunicação
da Unisinos – Agexcom.
Editoração: Rafael Tarcísio
Forneck

Atualização diária do sítio:
Inácio Neutzling, Patrícia Fachin,
Fernando Dupont, Suélen
Farias, Julian Kober, Nahiene
Machado e Larissa Tassinari

LEIA NESTA EDIÇÃO

TEMA DE CAPA | Entrevistas

- 5 **Franclim Brito** – A dimensão ambiental dos Direitos Humanos
- 8 **Luiz Oosterbeek** – Ciclo de Incerteza. Eco-92 e Rio+20 em discussão
- 12 **Eduardo Barata** – Da economização da ecologia à ecologização da economia
- 15 **Alexandra Aragão** – Precificar a vida e a natureza. O princípio poluidor-pagador no Direito Ambiental europeu
- 17 **Danielle de Andrade Moreira** – A responsabilidade social no pós-consumo
- 20 **Tania García López** – O efetivo cumprimento da lei e a garantia da preservação ambiental
- 23 **Paulo Affonso Leme Machado** – Direito Ambiental no Brasil – Avanços e Limites
- 26 **Tiago Fensterseifer e Ingo Sarlet** – Liberdade, Igualdade, Solidariedade. Os avanços do Estado Socioambiental de Direito
- 31 **Baú da IHU On-Line**

DESTAQUES DA SEMANA

- 33 **Destaques On-Line**
- 35 **Pedro A. Ribeiro de Oliveira** – Igreja “em saída” X restauração identitária: como desempatar?
- 38 **Antonio Gomes Soares** – Minimizar perdas para aumentar a oferta dos alimentos

IHU EM REVISTA

- 41 **João Ricardo de Bittencourt** – Games for Change podem mudar a realidade?
- 45 **Publicação em Destaque** – Cadernos IHU – Além de Belo Monte e das outras barragens: o crescimento contra as populações indígenas
- 47 **Retrovisor**



twitter.com/_ihu



<http://bit.ly/ihuon>



www.ihu.unisinos.br



youtube.com/ihucomunica

Tema de Capa

Destques
da Semana

IHU em
Revista

A dimensão ambiental dos Direitos Humanos

Franclim Brito defende uma fuga da jurisdição do ambiente a partir de uma relação de autoconsciência do ser humano frente à Natureza

POR ANDRIOLLI COSTA

“Os direitos humanos e o meio ambiente estão inseparavelmente interligados”, defende o jurista e pesquisador australiano Klaus Bosselmann. Afinal, sem a defesa da integridade e do bem-estar de um, a defesa do outro não teria um cumprimento eficaz. Propõe, desta forma, não pensar em Direitos Humanos ou em Direito Ambiental, mas sim um Direito Humano Ambiental.

Segundo o coordenador do curso de Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara, Franclim Brito, no entanto, esta articulação gera uma complexidade jurídica difícil de ser resolvida. Afinal, o primeiro tem em vista um bem-estar individual, enquanto o segundo é fundamentalmente coletivo. A solução que orienta sua pesquisa é “assumir o Direito Ambiental como perspectiva dos Direitos Humanos”.

Em entrevista concedida por telefone à **IHU On-Line**, Brito ressalta que esta reflexão não

tem como objetivo deslocar a centralidade da pessoa humana, mas sim oferecer um pensamento antropocêntrico mitigado, “aquele em que o ser humano percebe o limite da sua realização ou mesmo da realização destes princípios sem promover a degradação do ambiente”. Assim, “mesmo que o ambiente continue a ser espaço de realização, ele não subverte esta ordem e não o manipula a qualquer preço”.

Franclim Brito é graduado em Direito pela Universidade Estácio de Sá e em Filosofia pela Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia. Mestre em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela Escola Superior Dom Helder Câmara, é doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio, onde estuda os pressupostos epistemológicos na construção de um projeto socioambiental no Estado Democrático de Direito.

Confira a entrevista.

IHU On-Line – A partir de qual perspectiva você trabalha o Direito Ambiental?

Franclim Brito – Eu pesquiso o Direito Ambiental a partir da perspectiva dos Direitos Humanos como plataforma emancipatória, cuja carta de princípios tem ganhado cada vez mais temas: Diversidade Sexual, Gênero, etc. O mesmo para o caso do Direito Ambiental. Existe toda uma questão sobre se devemos tratar esta perspectiva de Direito Humano Ambiental, como leciona o Prof. Klaus Bosselmann¹. Para mim, esta é uma contro-

vérsia que não faz sentido. Afinal, se os Direitos Humanos enquanto tais visam ao bem-estar individual e o Direito Ambiental visa ao bem-estar coletivo, temos aí uma questão complexa, pois são dois institutos diferentes com perspectivas e racionalidades distintas. Prefiro muito mais uma imersão dos Direitos Humanos naquilo que alguns autores chamam de Socioambientalismo. Esse é o foco da minha pesquisa: uma abordagem do político ao jurídico, e não ao contrário.

Assumir o Direito Ambiental como perspectiva dos Direitos Humanos é mais interessante, pois não se retira o homem de sua matriz moderna. Nele, não se compactua com

um pensamento teocêntrico, e se continua acreditando em um pensamento antropocêntrico. No entanto, é um pensamento antropocêntrico mitigado – aquele em que o homem percebe o limite da sua realização ou mesmo da realização destes princípios sem promover a degradação do ambiente. Mesmo que o ambiente continue a ser espaço de realização, ele não subverte esta ordem e não o manipula a qualquer preço.

IHU On-Line – Pensar o Direito Ambiental a partir dos Direitos Humanos tem como lastro o pensamento sistêmico e a virada não humana?

Franclim Brito – “O mundo em que vivemos é um lugar atomocêntrico”, constata Costas Douzinas². As-

1 Klaus Bosselmann: diretor do Centro para o Direito Ambiental da Universidade de Auckland, Nova Zelândia. É autor e editor de 25 livros sobre direito ambiental, ecologia política, governança e sustentabilidade, entre eles *The Earth Charter: A framework for global governance*, (Amsterdam: KIT Publ., 2010) e de *The*

Principle of Sustainability: Transforming Law and Governance (Aldershot/UK: Ashgate Publ, 2008)(Nota da IHU On-Line)

2 Costas Douzinas: professor de Direito

sim, para se pensar a imersão do Direito Ambiental, ou Socioambiental, na perspectiva dos Direitos Humanos é preciso, a meu ver, uma discussão metodológica que estabeleço em três pontos: na construção dos Direitos Humanos, que metaforizo como *homem* (pessoa, sujeito e indivíduo); na desconstrução dos Direitos Humanos, como *caminho* (cidadania; entendida pela crítica de Hannah Arendt³, remanescente do pensamento Marxista); e reconstrução dos Direitos Humanos, como *Espaço Público* (Socioambientalismo). Esta tríade – *homem, caminho e Espaço Público* – deve ser entendida como desdobramento da ação política qualificada que ressignifica a cidadania (ponto cego dos Direitos Humanos) como global, sobretudo no âmbito Ambiental.

Vale ressaltar que o Direito Ambiental é um conceito muito recente, surge na década de 1950 e se estabelece mesmo na década de 1970. É algo muito novo para nós e carece de uma Epistemologia Ambiental fundamentada. Hoje se legisla muito sobre o Direito Ambiental, mas há

muito pouco de uma teoria para que possamos compreender esses outros desdobramentos do campo, tanto jurídicos quanto políticos. Ainda assim, ao se pensar em uma filosofia moderna, sobretudo em Kant⁴, percebemos que a questão ambiental é uma nova forma de racionalidade a este pensamento moderno, em um contexto histórico em que o homem deveria ser por ele mesmo protegido.

IHU On-Line – Existe diferença entre pensar direito ambiental e direito socioambiental?

Franclim Brito – Há pouco tempo, de 10 anos para cá, vivemos um modismo em relação à sustentabilidade (termo cunhado pelo Relatório Brundtland⁵). Mas a sustentabilidade é um conceito; é preciso seguir uma série de requisitos para que algo seja considerado sustentável. Socioam-

bientalismo ainda não tem um conceito delimitado – embora tratado a partir da sinergia ambiental-econômico-social –, e acredito que tudo agora se diz socioambiental justamente por esta ausência de conceitos. Por outro lado, compreendo o termo como esta fusão dos direitos sociais com o direito ambiental. E se pensarmos que a população degradadora, aquela que mais compromete o ambiente urbano, são os empobrecidos – comunidades carentes, favelização, aglomerados urbanos –, não é possível mais falar de direito ambiental sem pensar no social. É claro que o “socioambiental” vem de um lastro das conferências internacionais (sobretudo da ONU) onde este conceito aos poucos vai sendo construído, mas é sempre a partir desta perspectiva de unir direitos sociais a direitos ambientais – o que se torna uma discussão jurídica muito interessante, já que ambos são direitos fundamentais. Socioambientalismo, a meu ver, busca desarticular os pilares do desenvolvimento sistêmico que assistimos neste limiar de século, para que um novo fundamento de progresso social seja erigido em uma nova abordagem dos Direitos Humanos.

IHU On-Line – O que é o direito ambiental com perspectiva emancipatória?

Franclim Brito – Prefiro substituir Direito Ambiental por Socioambientalismo; a discussão se torna muito mais interessante. Existe um movimento crescente de juridicizar o ambiente em nosso meio. O Brasil tem uma falta legislação ambiental que estabelece o que é permitido, o que é proibido e quais os limites da ação humana a partir de uma codificação de direitos. Eu acredito que essa não é a melhor forma de se tratar o ambiente. Penso que o ambiente não deve ser abordado de cima para baixo, através de uma imposição normativa, mas que deve ser tratado como uma autoconsciência do sujeito na ação coletiva. É aí que surge a emancipação. Quando falo em emancipação socioambiental, falo da possibilidade de uma autoconsciência (ética, política, etc.) de ação individual e coletiva. Acredito que a mitigação dos problemas ambientais está muito mais no local ao global do que o inverso.

e diretor do Instituto de Humanidades do *Berkbick College*, na Universidade de Londres. É internacionalmente conhecido por seus trabalhos no campo dos direitos humanos, teoria legal pós-moderna e Filosofia Política. Sobre o autor, ver a entrevista “Os ideais perdem seu valor quando chamam a polícia e a força aérea para promovê-los”, na edição 293 da *IHU On-Line*, de 18-05-2009, em <http://bit.ly/ihuon293> (Nota da *IHU On-Line*)

3 **Hannah Arendt** (1906-1975): filósofa e socióloga alemã, de origem judaica. Foi influenciada por Husserl, Heidegger e Karl Jaspers. Em consequência das perseguições nazistas, em 1941, partiu para os Estados Unidos, onde escreveu grande parte das suas obras. Lecionou nas principais universidades deste país. Sua filosofia assenta numa crítica à sociedade de massas e à sua tendência para atomizar os indivíduos. Preconiza um regresso a uma concepção política separada da esfera econômica, tendo como modelo de inspiração a antiga cidade grega. A edição mais recente da *IHU On-Line* que abordou o trabalho da filósofa foi a 438, *A Banalidade do Mal*, de 24-03-2014, disponível em <http://bit.ly/ihuon438>. Sobre Arendt, confira ainda as edições 168 da *IHU On-Line*, de 12-12-2005, sob o título *Hannah Arendt, Simone Weil e Edith Stein. Três mulheres que marcaram o século XX*, disponível em <http://bit.ly/ihuon168>, e a edição 206, de 27-11-2006, intitulada *O mundo moderno é o mundo sem política. Hannah Arendt 1906-1975*, disponível em <http://bit.ly/ihuon206>. (Nota da *IHU On-Line*)

4 **Immanuel Kant** (1724-1804): filósofo prussiano, considerado como o último grande filósofo dos princípios da era moderna, representante do Iluminismo. Kant teve um grande impacto no romantismo alemão e nas filosofias idealistas do século XIX, as quais se tornaram um ponto de partida para Hegel. Kant estabeleceu uma distinção entre os fenômenos e a coisa-em-si (que chamou *noumenon*), isto é, entre o que nos aparece e o que existiria em si mesmo. A coisa-em-si não poderia, segundo Kant, ser objeto de conhecimento científico, como até então pretendia a metafísica clássica. A ciência se restringiria, assim, ao mundo dos fenômenos, e seria constituída pelas formas a priori da sensibilidade (espaço e tempo) e pelas categorias do entendimento. A *IHU On-Line* número 93, de 22-03-2004, dedicou sua matéria de capa à vida e à obra do pensador com o título *Kant: razão, liberdade e ética*, disponível para download em <http://bit.ly/ihuon93>. Também sobre Kant foi publicado o *Cadernos IHU em Formação* número 2, intitulado *Emmanuel Kant - Razão, liberdade, lógica e ética*, que pode ser acessado em <http://bit.ly/ihuon02>. Confira, ainda, a edição 417 da revista *IHU On-Line*, de 06-05-2013, intitulada *A autonomia do sujeito, hoje. Imperativos e desafios*, disponível em <http://bit.ly/ihuon417>. (Nota da *IHU On-Line*)

5 **Relatório Brundtland ou Nosso Futuro Comum**: publicado em 1987, concebe o desenvolvimento sustentável como “o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades”. No início da década de 1980, a ONU retomou o debate das questões ambientais. Indicada pela entidade, a primeira-ministra da Noruega, Gro Harlem Brundtland, chefiou a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, para estudar o assunto. (Nota da *IHU On-Line*)

Eu não acredito, por exemplo, em uma conferência da ONU que trate de forma genérica de populações que têm culturas e necessidades de relação com o ambiente totalmente diferentes. É preciso inverter esta lógica. E, ao pensarmos na Rio +20⁶, a grande frustração foi perceber que não houve nenhuma ligação entre a Cúpula dos Povos e a conferência principal. A Cúpula buscava um processo de emancipação a partir de uma autoconsciência, mas de forma alguma a conferência oficial conseguiu dialogar com este movimento local. E não pensamos “local” por ser do Rio de Janeiro, mas porque diversas “localidades”, de distintas necessidades, se encontravam ali para reivindicar uma forma de sobrevivência ou relação com a natureza.

IHU On-Line – Emancipação, nesse sentido, diz respeito ao ser humano ou ao meio ambiente?

Franclim Brito – O ambiente não é sujeito de direitos, por isso não pode ser emancipado. A emancipação sempre diz respeito à ação humana. Assim, podemos pensar em uma emancipação jurídica, política e humana. A emancipação socioambiental é uma emancipação humana, na medida em que eu tenho consciência do impacto da minha ação no coletivo social. Ou melhor, autoconsciência das categorias de dependência, concessão e submissão a que estamos alienadamente remetidos; emancipação autoconsciente a partir do abandono progressivo do mito e do preconceito, e a substituição destes pela razão.

IHU On-Line – Quais são os nexos entre os conceitos de emancipação e de sociedade de risco?

Franclim Brito – A sociedade de risco, teorizada pelo sociólogo chamado Ulrich Beck⁷, é fundamental para

pensarmos não na perspectiva de um sujeito individual, mas de um sujeito coletivo. A modernidade reflexiva de Beck aponta uma configuração social como resquício da produção industrial, de onde advém o conceito de risco. Dessa forma, conclui que vivenciamos uma transformação dos fundamentos da transformação. A produção social de riquezas converteu-se na produção social de riscos, sobretudo os de ordem científico-tecnológicos – o que deflagra a fragilidade da nossa condição.

Já a emancipação está posta como antítese ao insaciável apetite irracional de acumulação de riquezas. Nas palavras de G. Agamben⁸, consumir deixou de ser um ato de uso para o de

risco. O medo na contemporaneidade, a entrevista exclusiva *Incertezas fabricadas*, concedida por Beck. O material está disponível para download em <http://bit.ly/ihuon181>. (Nota da IHU On-Line)

8 Giorgio Agamben (1942): filósofo italiano. É professor da *Facoltà di Design e arti della IUAV* (Veneza), onde ensina Estética, e do *College International de Philosophie* de Paris. Formado em Direito, foi professor da *Università di Macerata*, *Università di Verona* e da *New York University*, cargo ao qual renunciou em protesto à política do governo norte-americano. Sua produção centra-se nas relações entre filosofia, literatura, poesia e, fundamentalmente, política. Entre suas principais obras, estão *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua* (Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002), *A linguagem e a morte* (Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2005), *Infância e história: destruição da experiência e origem da história* (Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006); *Estado de exceção* (São Paulo: Boitempo Editorial, 2007), *Estâncias - A palavra e o fantasma na cultura ocidental* (Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2007) e *Profanações* (São Paulo: Boitempo Editorial, 2007). Em 04-09-2007, o sítio do Instituto Humanitas Unisinos - IHU publicou a entrevista *Estado de exceção e biopolítica segundo Giorgio Agamben*, com o filósofo Jasson da Silva Martins, disponível em <http://bit.ly/jasson040907>. A edição 236 da IHU On-Line, de 17-09-2007, publicou a entrevista *Agamben e Heidegger: o âmbito originário de uma nova experiência, ética, política e direito*, com o filósofo Fabrício Carlos Zanin, disponível em <http://bit.ly/ihuon236>. A edição 81 da publicação, de 27-10-2003, teve como tema de capa *O Estado de exceção e a vida nua: a lei política moderna*, disponível para acesso em <http://bit.ly/ihuon81>. Além disso, de 16 de abril a 23 de outubro de 2013, o IHU organizou o ciclo de estudos *O pensamento de Giorgio Agamben: técnicas biopolíticas de governo, soberania e exceção*, cujas atividades integraram o I e o II seminários preparatórios ao *XIV Simpósio Internacional IHU - Revoluções tecnológicas, culturas, indivíduos e sociedades*. (Nota da IHU On-Line)

destruição. Porém, defendo que essa destruição não ocorre racionalmente, mas motivada pela ideologia do progresso pragmático. É como eu, você ou outra pessoa pode se portar frente a questões sistêmicas. Ninguém tem atitudes degradatórias porque gosta, mas porque estamos inseridos em um modelo de desenvolvimento que nos leva a agir dessa forma a partir da ideia de que estamos evoluindo socialmente. No entanto, se a nossa evolução consiste em degradar o ambiente em suas várias manifestações, imediatamente produzimos um risco que se submete à limitação da nossa ação. Algo nos leva a produzir a degradação, e, porque não somos emancipados, ou porque não temos autoconsciência da nossa ação, levamos esta atitude a cabo. Basta pensarmos no que se tornou o *marketing* ambiental e em como há em nós uma alienação que não nos permite perceber esses limites. Penso que a emancipação entra como uma forma de descortinar uma realidade a que muitas vezes somos levados a agir como bando, não como pessoa.

IHU On-Line – Deseja acrescentar mais alguma coisa?

Franclim Brito – A complexificação da sociedade, desde seus habitantes até seu sistema de regras e autorregulação, acomete todas as formas de vida, humana e não humana. Palavras carregadas do sufixo ‘re’ pululam por todas as realidades que buscam [re]entender os fenômenos contemporâneos a fim de [re]orientar a existência com base em paradigmas [re]fundados. Buscam-se, por meio dos mecanismos de que dispõe a inteligência humana, respostas à pergunta crucial sobre o que é o homem, tentando compreender sua origem e destino, mas, ao mesmo tempo, olvidando-se da sua mística, que o faz humano.

Assim, a emancipação socioambiental, imersa no contexto dos direitos humanos, só poderá começar a ser compreendida no conjunto complexo de nossa sociedade, cuja especificidade está na capacidade de se compreender as exigências que se apresentam a partir das questões ambientais prementes. Ou seja, ao lançar os olhos para o ambiente, o ser humano, autoconsciente, deve se reconhecer inserido na dinâmica socioambiental.

⁶ Para mais informações sobre a Rio +20, confira a edição 384 da IHU On-Line, intitulada *Rio+20. Desafios e perspectivas*, em <http://bit.ly/ihuon384>. (Nota da IHU On-Line).

⁷ **Ulrich Beck**: sociólogo alemão da Universidade de Munique. Autor de *A sociedade do risco*. Argumenta que a sociedade industrial criou muitos novos perigos de risco desconhecidos em épocas anteriores. Os riscos associados ao aquecimento global são um exemplo. Confira na edição 181 da revista IHU On-Line, de 22-05-2006, intitulada *Sociedade do*

Ciclo de Incerteza. Eco-92 e Rio+20 em discussão

Luiz Oosterbeek expõe a crise global em todas as esferas que tem marcado o terceiro milênio e alerta para a necessidade de entender onde as conferências do ambiente falharam

POR ANDRIOLLI COSTA

Entre os dias 03 e 14 de junho de 1992, a Conferência das Nações Unidas Sobre o Ambiente e o Desenvolvimento reuniu mais de uma centena de chefes de Estado para debater, propor e estabelecer metas que levassem em conta uma relação mais harmoniosa entre o homem e a natureza. Um marco internacional para as discussões sobre ambientalismo, a Eco-92 (ou Rio-92, como também é conhecida) estabeleceu convenções importantes sobre o clima (Protocolo de Kyoto), a biodiversidade e a sustentabilidade (Agenda 21).

Vinte anos depois, uma nova conferência da ONU foi realizada no Rio de Janeiro, a Rio+20. Para o pesquisador do Instituto Politécnico de Tomar (Portugal), Luiz Oosterbeek, no entanto, é “metodologicamente incorreto” comparar os dois eventos em termos absolutos. Assim, mais do que avaliar se o novo evento foi tão representativo como o primeiro, é preciso entender: por que a Eco-92 falhou? Afinal, “o mundo está inegavelmente pior em 2014 do que estava em 1992”.

Em entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**, Oosterbeek reflete que há duas possibilidades para compreender esta falha: ou se considera que todos os agentes e governos são incompetentes e mal-intencionados, ou se assume que existe um erro teórico na primeira conferência. “A Eco-92 ignorou uma dimensão fundamental: a divergência de interesses históricos das tradições culturais do planeta e o diferente entendimento que cada uma delas tem de pa-

lavras como sustentabilidade, sociedade ou ambiente. O final do século XX ignorou as culturas e pensou que elas seriam engolidas pela globalização. O século XXI está demonstrando, de forma muito dura, que isso foi um erro”.

Para o pesquisador, esta dimensão, por outro lado, foi reconhecida — mesmo que timidamente — pela Rio+20. O evento foi bastante questionado por ter falhado em estabelecer metas mais arrojadas para o enfrentamento das questões ambientais. No entanto, segundo Oosterbeek, acertou “ao colocar as pessoas no centro da sustentabilidade e ao assumir que, mais do que metas, precisamos acordar caminhos partilhados”. E finaliza: “É pouco? Sim. Porém, é muito mais do que desejos generosos mas irrealistas”.

Luiz Oosterbeek é licenciado em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com doutorado em Pré-História e Arqueologia pela Universidade do Porto. Atualmente é professor do Departamento de Território, Arqueologia e Patrimônio do Instituto Politécnico de Tomar, Secretário-Geral da União Internacional das Ciências Pré-Históricas e Proto-Históricas e Vice-Presidente de *HERITY International*; integrou a área de Ciência e Sociedade do programa CYTED. É diretor do Museu de Mação e presidente do Instituto Terra e Memória. É autor de diversas obras, entre elas *Arqueologia, patrimônio e gestão do território* (Erechim: Habilis Editora, 2007) e *Arqueologia trans-atlântica* (Erechim: Habilis Editora, 2007).

Confira a entrevista.

IHU On-Line – A Eco-92 é tida como um marco histórico nas discussões sobre a cultura socioambiental no cenário internacional. Você acredita que a Rio+20 teve a mesma representatividade? Por quê?

Luiz Oosterbeek – É sempre anacrônico, metodologicamente errado e, sobretudo, intelectualmente frá-

gil, comparar em termos absolutos eventos extraídos de seus contextos. A Eco-92¹ foi de fato um evento mui-

¹ Eco-92 ou Rio-92: Conferência realizada 20 anos após o primeiro grande evento mundial sobre o meio ambiente, a Conferência de Estocolmo. Ocorreu no Rio de Janeiro, e reuniu representantes e líderes de estado de

to marcante, que culminou mais de duas décadas de crescente afirmação da chamada “agenda ambiental” e se beneficiou do otimismo, um pouco apressado e ingênuo, resultante da queda do Muro de Berlim. A conferên-

108 países do mundo. (Nota da **IHU On-Line**)

cia cuidou de estabelecer metodologias e de estabelecer metas, considerando o planeta no seu todo. Acertou bastante em algumas metodologias (especialmente a Agenda 21², mas importa lembrar que é depois de 92 que se generalizam os Ministérios de Meio Ambiente em todo mundo) e falhou em grande medida nas metas.

O que interessa hoje é perceber o porquê desta falha, pois o mundo está inegavelmente pior em 2014 do que estava em 1992. E aqui ou se considera que todos os agentes e governos são incrivelmente mal-intencionados ou incompetentes, ou se assume que talvez existisse um erro teórico na Eco-92, que aliás já estava na formulação anterior do chamado “tripé da sustentabilidade”. Na minha opinião, a Eco-92 ignorou uma dimensão fundamental: a divergência de interesses históricos das tradições culturais do planeta e o diferente entendimento que cada uma delas tem de palavras como sustentabilidade, sociedade ou ambiente. O final do século XX ignorou as culturas e pensou que elas seriam engolidas pela globalização. O século XXI está demonstrando, de forma muito dura, que isso foi um erro. A Rio+20 teve um mérito: reconheceu a dimensão cultural, ainda que de forma tímida, ao colocar as pessoas no centro da sustentabilidade, e ao assumir que, mais do que metas, precisamos acordar caminhos partilhados. É pouco? Sim. Porém, é muito mais do que desejos generosos mas irrealistas.

IHU On-Line – O grande tema da Rio +20 era “O futuro que queremos”. No entanto, sem a adesão dos Estados Unidos e com a supressão de metas mais polêmicas, quais indicadores são possíveis de se estabelecer?

Luiz Oosterbeek – Sobre a questão das metas creio já ter deixado claro que não as considero o mais importante nesta fase, que é uma fase de cons-

trução de confiança entre as partes. Vivemos uma nova grande depressão (ainda que os governos tenham medo de o admitir) e estamos assistindo a todos os sinais que acompanharam as depressões anteriores, de 1873-96 e de 1929-47, incluindo as guerras. Pensar que se pode construir uma agenda de sustentabilidade comum sobre a base de interesses estratégicos divergentes é uma ingenuidade cara.

Os EUA são essenciais neste processo, mas o que Obama disse há uns dias sobre o Estado Islâmico, ao confessar que “ainda” não tem uma estratégia, é algo que muitos governos poderiam dizer, sobre muitos assuntos — da Ucrânia ao sistema monetário internacional — e que, obviamente, já não funciona. Os recuos da União Europeia em muitas matérias, e desde logo o avanço da pobreza e da extrema direita no velho continente, vêm ajudar-nos a perceber que o problema não se pode resolver de forma pontual. A Rio+20, ao falar em gestão integrada do território (GIT)³, deu um contributo positivo relevante. A questão agora é como operacionalizar essa GIT, e, na minha opinião, só há uma forma: a partir do reconhecimento da diversidade cultural. A obsessão do caminho único, que é uma variante do pensamento único, nunca ajudou a construir nenhuma parceria e está agora a destruir rapidamente a União Europeia, por exemplo.

IHU On-Line – Quais são, atualmente, as perspectivas de futuro vislumbradas internacionalmente? Qual o paradigma que norteia estas políticas?

Luiz Oosterbeek – Não há um paradigma, há vários em conflito, e infelizmente os que parecem ter mais força agora são os paradigmas anteriores aos acordos do pós-2ª Guerra (Ialta⁴,

Bretton Woods⁵, etc.). Vemos renascer a ilusão da força dos antigos impérios, completamente a contraciclo do ponto de vista da globalização, mas natural enquanto resposta cultural baseada na desconfiança e no medo. Há certamente um novo paradigma, que defendo, que é o de uma GIT que vá integrando as dinâmicas e propicie novas formas de governança. Um paradigma que assuma que a incerteza é a regra do século XXI, e que por isso o foco não devem ser as metas (destinadas a falhar) e sim os mecanismos de parceria, envolvendo países, instituições e pessoas. Especialmente compreendendo o papel decisivo que as pessoas têm nos momentos de viragem para o desconhecido, que é o que vivemos hoje.

IHU On-Line – Em tempos em que o pensamento ecológico, sistêmico e conectivo parece ter se fortalecido bastante, tanto empírica quanto teoricamente, vemos, por outro lado, que o abismo da desigualdade nunca foi tão grande. Como atingir a sustentabilidade se a racionalidade econômica tende à concentração e à segregação?

Luiz Oosterbeek – Não creio que o pensamento ecológico, sistêmico

ram-se em segredo em Ialta para decidir o fim da Segunda Guerra Mundial e a repartição das zonas de influência entre o Oeste e o Leste. (Nota da IHU On-Line)

5 Conferência de Bretton Woods: nome com que ficou conhecida a Conferência Monetária Internacional, realizada em Bretton Woods, no estado de New Hampshire, nos EUA, em julho de 1944. Representantes de 44 países participaram da conferência. Nela foi planejada a recuperação do comércio internacional depois da Segunda Guerra Mundial e a expansão do comércio através da concessão de empréstimos e utilização de fundos. Os representantes dos países participantes concordaram em simplificar a transferência de dinheiro entre as nações, de forma a reparar os prejuízos da guerra e prevenir as depressões e o desemprego. Concordaram também em estabilizar as moedas nacionais, de forma que um país sempre soubesse o preço dos bens importados. A Conferência de Bretton Woods traçou os planos de dois organismos das Nações Unidas — o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial. O fundo ajuda a manter constantes as taxas de câmbio, além de socorrer países com crises nas suas reservas cambiais, como no caso do Brasil e da Rússia, em 1998. O banco realiza empréstimos internacionais a longo prazo e dá garantia aos empréstimos feitos através de outros bancos. (Nota da IHU On-Line)

2 Agenda 21: É um processo e instrumento de planejamento participativo para o desenvolvimento sustentável e que tem como eixo central a sustentabilidade, compatibilizando a conservação ambiental, a justiça social e o crescimento econômico. Documento que estabelece compromissos globais e locais sobre a forma pela qual governos, empresas, organizações não-governamentais e todos os setores da sociedade poderiam cooperar no estudo de soluções para os problemas socioambientais. Cada país desenvolve sua própria Agenda 21. (Nota da IHU On-Line)

3 Gestão Integrada do Território: Conjunto de ferramentas que promove a diversidade e a integração cultural das dimensões social, econômica e ambiental partindo da identificação dos dilemas que cruzam a busca de soluções para o território e as comunidades. um novo modelo de gestão sobre o território, que revolucionou o conceito de atuação isolada do poder público e se vale dos princípios do desenvolvimento sustentável. (Nota da IHU On-Line)

4 Conferência de Ialta ou Conferência da Crimeia: reuniões ocorridas entre 4 e 11 de fevereiro de 1945 no Palácio Livadia, na estação balneária de Yalta, Crimeia. Roosevelt, Stalin e Churchill reuni-

e conectivo seja hoje mais forte do que era, por exemplo, no tempo de Kant. É verdade que é maior hoje do que era nos anos 1950 ou 1960, mas também é verdade que já foi maior em 2000 do que é agora em 2014. A fome e a guerra são indutores do isolacionismo, da segregação. E o niilismo, cultivado por boa parte das elites que fazem opinião, é hoje um problema dramático.

Há momentos na história em que a racionalidade e a urgência não estão juntas. Foi assim no início da revolução industrial, quando a racionalidade promovia a proletarização e a ruína do campesinato, para potenciar o crescimento econômico (ao qual muito devemos hoje, sendo que o preço foi pago pelos milhões que na época pioraram de vida). Hoje, a economia cresce quando a tecnologia retira mão de obra da produção, e por isso vivemos um dilema: os que se opõem a esse progresso tecnológico não percebem que não é possível voltar atrás sem que morra pelo menos cerca de um terço da população mundial de forma violenta; os que apenas apostam no crescimento não percebem que não é possível mobilizar alegremente milhões de pessoas em nome de um progresso de que vão se beneficiar, talvez, os seus tataranetos. Especialmente agora que a natalidade diminui.

O caminho passa de novo pela GIT, integrando aí um forte investimento social: foi assim que Bismarck⁶ criou o Estado Social e superou a 1ª depressão, e foi assim com o New Deal⁷ e Keynes⁸. Creio que os mais

esclarecidos dirigentes do planeta, no Brasil, nos EUA, na China ou no Irã, para citar apenas alguns, percebem isto, embora de formas distintas. Creio que grandes empresários, como Warren Buffett⁹ ou Bill Gates¹⁰, também o entendem. A escolha, apesar de tudo, é simples: ou uma GIT que integre a diversidade cultural e atenda à dimensão social com mais atenção à economia e menos espaço para a financialização, ou a guerra. Não há terceiro caminho.

IHU On-Line – Como promover um desenvolvimento para a liberdade, e não um crescimento que aprisiona e separa?

Luiz Oosterbeek – A vida tem contradições, e as palavras têm múltiplos sentidos. Há quem entenda que há mais liberdade quando se pode dizer o que se pensa, ainda que 25% da população não tenha emprego; há quem pense que a liberdade é essencialmente o direito empresarial de cada um; há quem entenda que a liberdade só existe quando pode ser exercida com base na estabilidade da sua vida e no conhecimento... O crescimento nunca aprisiona, o que aprisiona é a gestão que se faz desse crescimento. É muito perigoso o discurso

hoje serve de base à política econômica da maioria dos países não-comunistas. Confira o *Cadernos IHU Ideias* n. 37, *As concepções teórico-analíticas e as proposições de política econômica de Keynes*, de Fernando Ferrari Filho, disponível em <http://bit.ly/ihuid37>. Leia, também, a edição 276 da Revista IHU On-Line, de 06-10-2008, intitulada *A crise financeira internacional. O retorno de Keynes*, disponível para download em <http://bit.ly/ihuon276>. (Nota da IHU On-Line)

9 Warren Edward Buffett (1930): é o principal acionista, presidente do conselho e diretor executivo da Berkshire Hathaway. Constantemente citado na lista das pessoas mais ricas do mundo, ocupou o primeiro lugar em 2008. Amplamente considerado o mais bem-sucedido investidor do século XX, é conhecido como o Oráculo de Omaha. (Nota da IHU On-Line)

10 Bill Gates (1955): é um magnata e autor norte-americano, que ficou conhecido por fundar junto com Paul Allen a Microsoft, uma das maiores e mais conhecidas empresas de software do mundo em termos de valor de mercado. Gates ocupa atualmente o cargo de presidente não executivo da Microsoft, além de ser classificado regularmente como a pessoa mais rica do mundo, posição ocupada por ele de 1995 a 2007, 2009, e em 2013. É um dos pioneiros na revolução do computador pessoal. (Nota da IHU On-Line)

do decrescimento¹¹, pois há hoje 7 bilhões de pessoas que precisam comer, e isso só se consegue com crescimento. Mas o crescimento não basta: é preciso uma redistribuição da riqueza, que vai ser feita ou por consenso ou de forma violenta. O importante é perceber que não se pode reduzir um caminho de dilemas a uma sequência de títulos de jornal.

IHU On-Line – Uma das ressalvas que você faz à Rio-92 foi que ela não considerava a diversidade cultural — visto que “cultura também é economia”. Qual a importância de considerar este fator?

Luiz Oosterbeek – Há um equívoco muito grande quando se separa cultura de economia, porque a economia é a regulação das atividades humanas articulando necessidades com recursos. Ora, as necessidades são culturalmente percebidas (no Brasil deve haver poucas pessoas com necessidade de comer arroz no café da manhã, por exemplo), os recursos só são úteis se houver conhecimento para reconhecê-los e utilizá-los, e tudo isso forma, ao cabo de séculos, o modo de estar de uma comunidade, ou seja, uma cultura. Quando se olha para Ouro Preto ou para a Serra da Capivara, ver só a estética desses lugares não nos ensina quase nada. Importa perceber como se formaram, as razões de colocar as Igrejas ou a arte rupestre em determinados lugares, e isso significa entender os processos econômico-culturais. Hoje é a mesma coisa: a opção de criar uma cidade administrativa em Belo Horizonte, mais perto do aeroporto de Confins, é uma escolha econômica (em função do projeto de aerotrópole) ou cultural (quando se cria o circuito de museus da Praça da Liberdade ou se busca a assinatura de Niemeyer¹² para o novo

¹¹ Sobre a teoria do decrescimento, ver *Cadernos IHU Ideias* n.º 56. *O decrescimento como condição de uma sociedade convivial*, disponível em <http://bit.ly/ihuid56>. O autor é Serge Latouche, defensor do decrescimento, economista, sociólogo e antropólogo, professor de Ciências Econômicas na Universidade de Paris-Sul. (Nota da IHU On-Line)

¹² **Oscar Niemeyer** (1907-2012): arquiteto brasileiro. É considerado um dos nomes mais influentes na arquitetura moderna internacional. Foi pioneiro na exploração das possibilidades construti-

⁶ **Otto von Bismarck** [Otto Leopold Eduard von Bismarck-Schönhausen] (1815-1898): quando primeiro-ministro do reino da Prússia (1862-1890), unificou a Alemanha, depois de uma série de guerras, tornando-se o primeiro chanceler (1871-1890) do Império Alemão. Tornou-se conhecido como o “Chanceler de Ferro”. A política de Bismarck pautou-se pelo nacionalismo e pelo militarismo. As guerras com a Dinamarca e depois com a França asseguraram a unificação da Alemanha em torno de um regime militarista. (Nota da IHU On-Line)

⁷ **New Deal**: nome dado às reformas executadas por Roosevelt nos EUA, a partir de 1933, que consagrava certa intervenção do Estado nos domínios econômico e social. (Nota da IHU On-Line)

⁸ **John Maynard Keynes** (1883-1946): economista e financista britânico. Sua *Teoria geral do emprego, do juro e do dinheiro* (1936) é uma das obras mais importantes da economia. Esse livro transformou a teoria e a política econômicas, e ainda

complexo)? Uma coisa não se pode distinguir da outra. Quando se separa a economia da cultura (o que é um fenômeno recente), cria-se um gueto para a cultura e reduz-se a economia a uma operação de contabilidade e finanças. Esta tem sido a escolha depois de 1970... e o resultado é visivelmente mau.

IHU On-Line – Como a questão cultural passou a ser vista após a Rio+20?

Luiz Oosterbeek – Se se perguntar a grande parte dos dirigentes políticos o que eles pensam da cultura, talvez eles ainda pensem que são aquelas coisas de que cuidam os Ministérios da Cultura: as artes, o patrimônio... Mas na medida em que a Rio+20 percebeu a importância da diversidade cultural para a sustentabilidade (nas declarações sobre a centralidade da pobreza, mas também em eventos como o Humanidade 2012¹³), deu passos no caminho certo. Falta ainda fazer esse caminho, no entanto, começando por promover projetos integradores de cultura e economia. Há setores que são mais sensíveis a isso, como o turismo, claro. Mas se pensarmos na exportação de vinhos do Brasil, é muito claro que ela só se conseguirá consolidar com uma forte afirmação cultural.

IHU On-Line – O que vem a ser a gestão integrada e por que ela vem

sendo apontada como fundamental para o desenvolvimento sustentável?

Luiz Oosterbeek – Durante toda a primeira década do século XXI, em Mação¹⁴ e em diversos cenários se foram organizando intervenções de GIT, que se apoiam na compreensão de que conhecimento (do meio ambiente, da tecnologia e dos processos sociais) e logística (que na verdade é um conhecimento aplicado à equação espaciotemporal) são as bases de um processo que deve olhar o futuro enxergando os dilemas de escolha que se oferecem, a cada momento, à sociedade, o que por sua vez favorece a definição de visões convergentes de médio e longo prazo, e também a governança. É esse processo que deu origem ao Instituto Terra e Memória¹⁵, inicialmente constituído na Europa e agora, também, no Brasil.

Gestão Integrada do Território é o que faziam as sociedades que no passado foram bem-sucedidas. Num ciclo de mudança sistêmica global, todas as atenções tendem a se concentrar, alternadamente, em apenas um dos seus vetores: ora o financeiro, ora o social, ora o ambiental, algumas vezes o econômico, raras vezes o cultural. E todas essas atenções se vão deslocando de um para outro à medida de suas desilusões, constatando que não são mais eficazes e suficientes as soluções setoriais de problemas.

A GIT supera estereótipos debates sobre as opções entre crescimento e desenvolvimento e constrói um quadro de discussão em que a didática dos dilemas é o elemento nuclear, para a elevação das competências críticas dos indivíduos, para que estes possam decidir sobre nosso futuro coletivo. Neste processo, mais do que ambiente, economia ou cultura, é a palavra território que se torna

nuclear, e, num futuro que se apresenta incerto e inseguro, a concorrência entre territórios e a sua possível certificação serão certamente realidades.

A maioria das teorias econômicas defende que o elemento decisivo para o futuro é o crescimento, e que este se apoia, sobretudo, nos investimentos para esse futuro, como a educação, a tecnologia e as infraestruturas. Porém, essa visão não considera suficientemente a dimensão humana nos seus dois eixos fundamentais: cognitivo-temporal (cultura) e organizativo-espacial (sociedade). É por isso que privilegia uma variável contínua e não personalizável (o crescimento) sobre uma variável discreta, mas muito mais poderosa e decisiva: a governança. Ora é na dimensão da governança que de fato se joga o futuro. Precisamos, assim, de uma estratégia que assuma a governança como preocupação fundamental, e integre as demais dimensões. Falarei com mais detalhe deste processo, e das equações que podemos usar nele, durante o *III Congresso Internacional de Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável*¹⁶, em Belo Horizonte.

IHU On-Line – Deseja acrescentar mais alguma coisa?

Luiz Oosterbeek – O início do terceiro milênio está sendo marcado por uma crise global que se exprime em todas as esferas: economia (reorganização dos mercados, dificuldades do sistema monetário internacional), sociedade (quebra acentuada da natalidade no planeta, desemprego estrutural em muitos territórios, crise da classe média no hemisfério norte), ambiente (crise energética, desertificação) e culturas (crescente mobilidade por motivos econômicos e de segurança, consequente questionamento das fronteiras, não apenas socioeconômicas e políticas, mas, também, identitárias). Precisamos construir instrumentos para um ciclo de incerteza.

vas e plásticas do concreto armado. Em 1956, iniciou, a convite do presidente da República, JK, colaboração na construção da nova capital, cujo plano urbanístico foi confiado a Lucio Costa, arquiteto e urbanista. Em 1958, foi nomeado arquiteto-chefe da nova capital e transferiu-se para Brasília, onde permaneceu até 1960. Em 1972, abriu um escritório em Paris. Realizou também grande número de projetos no exterior, como a sede do Partido Comunista Francês, em Paris, 1967; a Universidade de Constantine, na Argélia, 1968; a sede da Editora Mondadori, em Milão, 1968. O site da Fundação Oscar Niemeyer (www.niemeyer.org.br) apresenta suas ideias, obras em arquitetura, urbanismo, mobiliário, esculturas, serigrafia, cenografia e sua bibliografia. (Nota da IHU On-Line)

¹³ *Humanidade 2012*: Evento que acontece em paralelo à Conferência das Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável, a Rio+20. Foi espaço para encontros, seminários e oficinas sobre desenvolvimento sustentável (Nota da IHU On-Line)

¹⁴ *Mação*: Vila Portuguesa pertencente ao Distrito de Santarém, região Centro e sub-região do Médio Tejo, com menos de 2 000 habitantes (Nota da IHU On-Line)

¹⁵ *Instituto Terra e Memória - Centro de Estudos Superiores de Mação*: Associação sem fins lucrativos cujo objetivo é a promoção da investigação, da formação pós-graduada e da formação profissional avançada nos domínios da arqueologia e da gestão do património cultural no seu contexto territorial, bem como na valorização do património no âmbito do desenvolvimento sustentável. (Nota da IHU On-Line)

¹⁶ Oosterbeek palestra no evento em 11-09-2014. Sua primeira conferência será às 09h30, durante o painel "Do ambiental ao socioambiental". A segunda será às 14h, com o título "A cultura socioambiental no cenário internacional pós Rio+20". Ver mais em <http://domhelder.edu.br/congressodireitoambiental/> (Nota da IHU On-Line).

Da economização da ecologia à ecologização da economia

O economista Eduardo Barata foge do reducionismo de encarar a natureza como externalidade da economia e pondera sobre outros valores levados em conta pela Economia do Ambiente

POR ANDRIOLLI COSTA

Da necessidade de associar valores econômicos aos bens e serviços ambientais, surge a Economia do Ambiente. Responsável pela tarefa de estabelecer o difícil equilíbrio entre a eficiência e a preocupação ambiental, este ramo da ciência econômica se depara com dilemas bastante particulares. “Há uma escolha a ser feita entre um ambiente mais limpo e os custos econômicos que lhe estão associados”, destaca o economista português Eduardo Barata. “Vale a pena reduzir a poluição a zero, ou devemos aceitar certo nível de emissões?”, pergunta o pesquisador. A resposta parece simples, mas tendo em vista que reduzir a poluição a zero implica em investimentos que podem ser desproporcionados para os empreendimentos, é preciso encontrar um ponto acertado na balança.

Este raciocínio, por vezes, faz com que política e juridicamente a natureza seja tratada como uma “externalidade” à economia. Isto é, os impactos ambientais das atividades produtivas e de consumo são percebidos como “falhas de mercado que supostamente, com métodos adequados, poderão ser internalizadas no sistema de preços”. Para o pesquisador, esta é uma visão reducionista, “posta em causa pela sua incapacidade para fornecer

ideias sobre como formular e resolver problemas que brotam das interações entre a sociedade e a natureza”.

Em entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**, Barata esclarece que a Economia do Ambiente enquanto motor de ação política e de legislação está profundamente ligada aos problemas de Smog, em Londres, e às discussões sobre os efeitos devastadores da pulverização indiscriminada de agrotóxicos nas lavouras. Trata, ainda, da importância dos acordos internacionais para o estabelecimento de uma Economia do Ambiente e os nexos entre o ótimo de Pareto e o desenvolvimento sustentável. Por fim, destaca outros modos de pensar a economia, que “respondem à necessidade de ponderar outro tipo de valores que não exclusivamente os valores monetários incluídos nas tradicionais medidas da atividade econômica”.

Eduardo Barata possui graduação em Economia, com mestrado em Economia Financeira pela Universidade de Coimbra e doutorado em Ciências Sociais do Ambiente pela *University of Keele*, no Reino Unido. Atualmente é professor na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Confira a entrevista.

IHU On-Line – Em que consiste a Economia do Ambiente? Quando esta foi formulada e como se atualiza em nossos tempos?

Eduardo Barata – Em termos muito gerais, a Economia do Ambiente analisa a forma como a atividade econômica afeta o meio ambiente em que vivemos. As ati-

vidades produtivas e de consumo geram poluição. Mas as políticas ambientais podem exigir que as empresas poluidoras limpem as suas emissões e podem incentivar as famílias a mudar os seus comportamentos. Porém, estas medidas implicam custos. Portanto, há uma escolha a ser feita entre um am-

biente mais limpo e os custos econômicos que lhe estão associados. Embora com limitações, a Economia do Ambiente oferece uma importante estrutura para ponderar este tipo de escolha. Por exemplo, vale a pena reduzir a poluição a zero, ou devemos aceitar um certo nível de emissões? A ideia-chave deste de-

bate destaca que, em regra, reduzir a poluição a zero implica sacrifícios econômicos que podem ser desproporcionados. Mas, nos nossos dias, o contrário é ainda mais relevante, ou seja, os prejuízos associados a certos níveis de poluição são economicamente irracionais, pelo que é importante procurar constantemente um equilíbrio entre custos e benefícios, sendo decisivo o modo como são percebidos e medidos todos os custos (alguns deles invisíveis para quem decide ou no momento em que se decide).

De um ponto de vista histórico, a afirmação em definitivo da Economia do Ambiente, enquanto um dos principais motores de ação política e de legislação, está profundamente ligada a dois episódios — os problemas na cidade de Londres relacionados com o smog (perigosa mistura de fumaça “smoke” e nevoeiro “fog”), no verão de 1952, e o debate que se seguiu à publicação, em 1962, do livro *Primavera Silenciosa* (São Paulo: Gaia, 2010), pela bióloga e naturalista americana Rachel Carson¹, em que se destacam os efeitos ecológicos devastadores da prática generalizada e indiscriminada da pulverização aérea de DDT (um composto químico bioacumulável) para combater os mosquitos. Estes dois episódios marcam historicamente o reconhecimento público de que os problemas de qualidade ambiental não se reduzem a questões simplesmente técnicas, mas estão no centro dos nossos estilos de vida, exigindo mudanças de comportamento que implicam escolhas, que envolvem sacrifícios que em regra são desconfortáveis. No presente, em razão da industrialização exagerada, a atualidade das preocupações com a defesa do meio ambiente é onipresente, explicando uma proeminente necessidade de mudanças econômicas, sociais e políticas.

¹ Rachel Louise Carson (1907-1964): zoóloga, bióloga e escritora americana, cujo trabalho principal, *Silent Spring*, é geralmente reconhecido como o principal impulsionador do movimento global sobre o Ambiente. (Nota da IHU On-Line)

“Ou acreditamos que o ser humano pode construir um mundo melhor ou seremos forçados a reconhecer o fracasso da própria existência”

IHU On-Line – Qual a importância do protocolo de Kyoto² e demais acordos internacionais para a consolidação de uma economia do ambiente?

Eduardo Barata – Por um lado, as repercussões (atuais e futuras) das mudanças provocadas pela ação humana na natureza exigem um esforço global de acompanhamento, avaliação e estudo. Por outro lado, a globalização econômica e os efeitos transfronteiriços dos distúrbios ambientais realçam a importância de regras acordadas multilateralmente para o tratamento de questões ambientais globais; ou seja, problemas resultantes da ação antrópica global apenas poderão ser geridos, com possibilidades de sucesso, se envolverem soluções globais.

² Protocolo de Kyoto ou Protocolo de Quioto: consequência de uma série de eventos iniciada com a Toronto Conference on the Changing Atmosphere, no Canadá (outubro de 1988), seguida pelo IPCC's First Assessment Report em Sundsvall, Suécia (agosto de 1990) e que culminou com a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança Climática (CQNUMC, ou UNFCCC em inglês) na ECO-92 no Rio de Janeiro, Brasil (junho de 1992). Também reforça seções da CQNUMC. Constitui-se no protocolo de um tratado internacional com compromissos mais rígidos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados, de acordo com a maioria das investigações científicas, como causa antropogênicas do aquecimento global. (Nota da IHU On-Line)

Inserindo a resposta a esta pergunta no contexto da mudança de paradigmas aqui invocada, destaco como um dos contributos mais marcantes do protocolo de Kyoto, nos planos político e jurídico, o princípio da “responsabilidade comum, porém diferenciada”. As assimetrias que marcam o sistema internacional requerem que os esforços que buscam lidar com as mudanças ambientais, em particular as de caráter global, levem em consideração as diferentes capacidades (e responsabilidades) das nações para responderem aos desafios colocados por aquelas mudanças (ou seja, os países industrializados têm obrigação de liderar o processo de redução das emissões globais). A relevância desta abordagem reside no reconhecimento de que é do interesse da comunidade internacional que os países em desenvolvimento orientem seu crescimento econômico e a melhoria das condições de vida das suas populações por meio do acesso facilitado às tecnologias limpas e aos recursos financeiros internacionais. Em síntese, esta abordagem permite destacar a pobreza e as desigualdades como uma das mais perigosas ameaças ao meio ambiente. Na minha opinião, sem ter em conta esta dimensão, qualquer estratégia ou acordo não reunirá nunca as condições mínimas para ter sucesso.

IHU On-Line – É adequado atualmente pensar na natureza como uma “externalidade” à economia, tendo em vista a relação sistêmica desta com a sociedade?

Eduardo Barata – Pensar na natureza como uma “externalidade” à economia é profundamente errado, mas devemos ter consciência de que esta separação continua a ser dominante na ação política e na legislação. Assim, a iniciativa do *III Congresso Internacional de Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável* é também mais uma oportunidade para contribuir para uma mudança cada vez mais urgente. Em síntese, é importante recordar que o modelo econômico (neo)clássico não contempla restrições ambientais. Esta visão da

economia, ainda dominante, trata os impactos ambientais das atividades produtivas e de consumo como fenômenos externos ao sistema econômico, vistos como falhas de mercado que supostamente, com métodos adequados, poderão ser internalizadas no sistema de preços. Contudo, esta visão reducionista é posta em causa pela sua incapacidade para fornecer ideias sobre como formular e resolver problemas que brotam das interações entre a sociedade e a natureza. Em paralelo, vem ganhando espaço a noção de que a natureza não pode ser vista como uma fonte inesgotável de recursos e um destino sem limites para os resíduos gerados pelas atividades econômicas, o que obriga a uma mudança de paradigma que permita o abandono do tradicional reducionismo da ciência econômica em prol de uma maior abertura que poderá ser descrita como a passagem “da economização da ecologia para a ecologização da economia”. Ou seja, a escala da economia não pode ser mais vista como infinita e deve ser subordinada à sua base ecológica, sem a qual nada mais existe ou existirá.

IHU On-Line – É possível conciliar preocupação com o meio ambiente e desenvolvimento econômico? Quais os grandes entraves para que isso se realize?

Eduardo Barata – A sustentabilidade é uma exigência. A promoção do desenvolvimento (ecologicamente, mas também social e economicamente) sustentável dispensa adjetivos. Ou acreditamos que o ser humano, tal como é, pode construir um mundo melhor para si e para seus semelhantes, no presente e no futuro, ou seremos forçados a reconhecer o fracasso da nossa própria existência. Mas, para que tal se realize devemos começar por promover a satisfação das necessidades básicas. Em seguida virá o que parece ser ainda mais difícil: é preciso um aprendizado individual e coletivo que nos permita outras formas de manifestação concreta do modo como satisfazemos as nossas necessidades, assente numa mudança em nosso

modo de viver, porventura menos dependente da sua dimensão material e mais subordinado a realidades mais abstratas, como a realização pessoal e a felicidade.

IHU On-Line – De que formas os conceitos Ótimo de Pareto e Desenvolvimento Sustentável podem ser articulados?

Eduardo Barata – O Ótimo de Pareto é um conceito fundamental na ciência econômica. Estamos num ótimo de Pareto quando só é possível melhorar a situação de alguém piorando a de outrem. Contudo, se a promoção de algo que não prejudica ninguém é (em princípio) pacífica e desejável, as dificuldades sentidas na articulação entre este conceito e o Desenvolvimento Sustentável resultam da possibilidade deste ótimo assentar num juízo de valor arbitrário, que tendencialmente promove a manutenção do *status quo* nas sociedades. Por exemplo, o critério econômico para o nível de recursos a ser dedicado à redução da poluição pondera os custos de redução e os benefícios ambientais, sem considerar a forma como estes são distribuídos por toda a sociedade. Mas, muitas vezes, os custos e os benefícios são capturados por indivíduos diferentes. Em síntese, nestes contextos defendo que devem ser considerados critérios que não sejam indiferentes em relação à distribuição ou articular a aplicação da lógica de Pareto com uma grade de valores (que deve ser assumida explicitamente como arbitrária).

IHU On-Line – Como você encara propostas de financeirização da natureza, como é o caso dos créditos de carbono — tido pelos críticos como “permissões para poluir”?

Eduardo Barata – As metodologias que possibilitam exercícios de financeirização da natureza, como é o caso dos créditos de carbono, devem ser encaradas como contributos positivos nomeadamente porque incentivam que aqueles que conseguem obter os mesmos benefícios com menos custos se substituam aos menos eficientes. Assim, os eventu-

ais problemas associados com este tipo de instrumentos não reside na possibilidade de se poderem transacionar em mercado supostas “permissões para poluir”, mas sim na quantidade global de emissões que é autorizada. Como noutros domínios da Economia do Ambiente já citados aqui, os problemas identificados pelos críticos assumem relevância se for feita uma aplicação cega (ou “reducionista”) da teoria econômica. Pessoalmente, defendo que o debate entre os críticos e os adeptos destes instrumentos deve ser promovido de forma livre e fundamentada, nomeadamente para permitir introduzir as melhorias que forem sendo identificadas.

IHU On-Line – A análise emergética considera todos os fluxos de energia, materiais e informação que ocorrem em um sistema e os transforma em uma única base. De forma semelhante, a Produção Primária Bruta é utilizada para mensurar a eficiência dos processos de fotossíntese. De que modo a economia se apropria desses valores? Quais alternativas se podem criar a partir destes dados?

Eduardo Barata – Propostas como a análise emergética e a Produção Primária Bruta são bons exemplos da mudança de paradigma acima descrita como a passagem “da economização da ecologia para a ecologização da economia”. Ou seja, respondem à necessidade de ponderar outro tipo de valores que não exclusivamente os valores monetários incluídos nas tradicionais medidas da atividade econômica, como o Produto Interno Bruto, superando o reducionismo de que padece a ciência econômica (ainda) dominante.

Acredito que este tipo de dados será determinante para superar muitas das limitações já aqui destacadas e dar cumprimento à mais nobre missão da ciência econômica: realizar escolhas que ponderem de modo mais pleno (completo) e equilibrado (equitativo) os custos e os benefícios envolvidos (nomeadamente muitos dos que até o presente não foi possível avaliar).

Precificar a vida e a natureza. O princípio poluidor-pagador no Direito Ambiental europeu

Alexandra Aragão, professora de Direito da Universidade de Coimbra, ressalta que a natureza não tem preço, mas deveria

POR ANDRIOLLI COSTA

Qual o valor de uma vida humana? Certamente, para muitos, a resposta não seria nada além do incomensurável. No entanto, ainda assim, no âmbito jurídico são aplicadas penas, sanções e multas. “Se a ordem jurídica não impuser o dever de pagar qualquer compensação pelo dano máximo, que é a perda da vida, então estará a incentivar os homicidas eficientes, que matam sem dor nem sofrimento”, expõe a professora portuguesa Alexandra Aragão.

De acordo com ela, a mesma lógica pode ser aplicada às compensações ambientais, especialmente com o princípio do poluidor-pagador. Em entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**, ela perpassa as iniciativas existentes para precificar a natureza, as convenções para sua mensurabilidade e os princípios que norteiam o Direito Ambiental europeu. “A natureza vale mais do que se pode alguma vez pagar. Vale trilhões”, de-

fende Aragão. “No entanto, repito: pagar pouco é melhor do que pagar nada. E a ameaça de pagamento constitui mais um incentivo à prevenção de atos de degradação ambiental, a somar ao efeito dissuasor das normas sancionatórias”.

Alexandra Aragão possui graduação e mestrado em Direito pela Universidade de Coimbra, onde também concluiu seu doutorado em Direito do Ambiente. Atualmente é professora do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. É autora, entre outros livros, de *O Princípio do Nível Elevado de Protecção e a renovação ecológica do Direito do Ambiente* (Coimbra: Almedina, 2006) e de *Princípio do Poluidor Pagador, pedra angular do Direito Comunitário do Ambiente* (Coimbra: Coimbra Editora, 1997).

Confira a entrevista.

IHU On-Line – Em 1997, Robert Constanza¹ propõe um dos primeiros cálculos de economização da natureza, estipulando que toda a biosfera estaria avaliada em uma média de 33 trilhões de dólares por ano. A quantia, no entanto, poderia atingir valores infinitos conforme os recursos naturais se tornassem mais escassos. É possível precificar a natureza? Se sim, que reflexões podem ser geradas por estes cálculos?

Alexandra Aragão – Os dilemas éticos inerentes à precificação da na-

tureza não são muito diferentes dos que se levantaram quando se discutiu a precificação da vida humana. O valor da vida humana é indubitavelmente infinito, no entanto, é mais justo pagá-la do que não a pagar. A explicação deste fenômeno, a propósito da compensação por danos pessoais, torna-se mais clara se seguirmos o raciocínio do ilustre professor de Coimbra, Rabindranath Capelo de Sousa², especialista em direitos de personalidade e direito sucessório: se a ordem jurídica não impuser o dever de pagar qualquer compensação pelo dano máximo, que é a perda da vida, então estará a in-

centivar os homicidas eficientes, que matam sem dor nem sofrimento.

Ao exigir uma compensação financeira ao homicida (montante esse que será incorporado no patrimônio do falecido, e posteriormente adquirido pelos herdeiros), continuamos a acreditar que a vida humana não tem preço. E continuamos a defender uma punição penal severa para quem cometer crimes hediondos contra a vida de outrem. E claro que o valor da compensação arbitrada por morte de uma pessoa é ridículo, se comparado com o verdadeiro valor da vida humana, que é tendencialmente infinito. No entanto, é menos injusto pagar pouco do que pagar nada. Com base nestas ideias os tribunais portugueses arbitram regularmente compensações pelo dano da

¹ Robert Constanza (1950): economista ecológico e professor de Políticas Públicas da Universidade Nacional Australiana. Cofundador da Sociedade Internacional de Economia Ecológica, é conhecido por seus estudos sobre precificação da natureza. (Nota da IHU On-Line)

² Rabindranath Capelo de Sousa: professor doutor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. (Nota da IHU On-Line)

morte, além das compensações por outros danos morais ou patrimoniais.

Ora, todo este raciocínio é igualmente válido para a precificação da natureza³. Deve continuar a haver sanções criminais, para punir os atos criminosos de poluição ou de danos contra a natureza; deve continuar a haver sanções administrativas (em Portugal chamadas contraordenações, no Brasil, multas) para punir os atos violadores das regras administrativas ambientais. Mas isso não significa que, se alguém causar um dano significativo a uma espécie animal ou vegetal, a um hábitat, a um ecossistema ou a outro elemento da natureza, não deva pagar. Claro, a natureza vale mais do que ele pode alguma vez pagar. Vale trilhões. Sem ela não podemos sobreviver, ou seja, a natureza tem um valor infinito. Mas repito o que disse antes: pagar pouco é melhor do que pagar nada. E a ameaça de pagamento constitui mais um incentivo à prevenção de atos de degradação ambiental, a somar ao efeito dissuasor das normas sancionatórias.

IHU On-Line – Que outras iniciativas semelhantes surgiram após a proposta de Constanza, e quais seus avanços e limites?

Alexandra Aragão – As mais interessantes, na minha opinião, são a Parceria para os Serviços dos Ecossistemas (*Ecosystem Services Partnership*⁴), também fundada no trabalho de Constanza, e a definição dos Limites do Planeta (*Planetary Boundaries Initiative*⁵), do Centro de Resiliência de Estocolmo⁶. Ambas são passos sérios, com enorme credibilidade científica, no sentido de valorar quantitativamente a natureza e de saber até onde

podemos no uso do Planeta para satisfação das nossas necessidades mais fúteis. Em Portugal, a iniciativa Condomínio da Terra⁷ converge com estas duas e tem mais ou menos os mesmos propósitos, trazendo os avanços científicos para o campo do Direito.

IHU On-Line – Como fazer este cálculo, considerando que o valor social e ecológico dos recursos naturais não podem ser mensurados apenas considerando sua utilidade ou aplicabilidade técnica e de mercado?

Alexandra Aragão – O valor que se atribuir a cada bem, a cada recurso que presta serviços e funções ecossistêmicas há de resultar de uma convenção. Recorrendo a um exemplo de escola, para tornar mais claro o argumento: Será lógico que um bem vital, como a água, não valha quase nada, em termos de valor de mercado? E será lógico que um diamante, que pouco ou nada serve para a satisfação de necessidades humanas, valha muitíssimo mais, em termos de valor de mercado? Nada disto é lógico. O valor do diamante resultou apenas da conjugação das “forças do mercado”, mais do que de uma análise racional da sua real utilidade. Ora, o que pretendemos com a precificação da natureza é contrariar esta tendência, sabendo que há critérios objetivos que nos permitem saber quais os serviços e funções ecossistêmicas desempenhadas pelos diferentes componentes ambientais. Veja-se o grande avanço que representou a Nomenclatura dos danos ambientais associados aos serviços ecológicos, de Gilles Martin⁸ e Laurent Neyret⁹, e sobre a qual escrevemos um artigo¹⁰, podemos convencionar um valor para tais serviços. Será um valor fictício, inferior ao valor real, mas, como sempre, é melhor do que nada.

IHU On-Line - Quais são as perspectivas que orientam o princípio do poluidor-pagador no Direito Europeu do ambiente?

Alexandra Aragão – No Direito Europeu do ambiente o princípio do poluidor-pagador não consiste apenas, nem principalmente, em pagamentos feitos pelos ‘poluidores’ às vítimas ou ao Estado. Atualmente consiste na imposição de cada vez mais obrigações administrativas, na exigência de cada vez mais deveres de cuidado e na aplicação cada vez mais rigorosa das melhores técnicas disponíveis.

Estes encargos crescentes são impostos, sem qualquer compensação, aos responsáveis por atividades que, apesar de serem socialmente úteis, geram mesmo assim alguns impactos ambientais, ainda que mínimos. Na Alemanha, uma fábrica devidamente certificada por normas de certificação ambiental, que se viu obrigada a adquirir títulos de emissões de gases com efeito de estufa, veio invocar a inconstitucionalidade da lei que criou as licenças de emissão (era uma lei alemã que transpunha uma diretiva europeia). O proprietário alegou que desenvolvia uma atividade legal e que estava a ser verdadeiramente expropriado, mas os tribunais (tanto o alemão como o europeu) não lhe deram razão e a nova exigência legal (que é um reflexo puro e simples do princípio do poluidor pagador) cumpriu-se.

IHU On-Line – Da dificuldade de valorar a natureza, como estabelecer um pagamento que dê conta dos danos ambientais causados?

Alexandra Aragão – As modalidades de pagamento podem ser várias. Podem ser pagamentos dos ‘poluidores’ desde “mercados de poluição” (como o sistema europeu de licenças de emissões), até impostos e taxas sobre atividades que causem danos ambientais (mesmo que sejam atividades legais, mas que causam incidentalmente poluição difusa, residual, cumulativa ou acidental), passando por benefícios fiscais para medidas de proteção ambiental, diretas ou indiretas (mecenato ambiental). É preciso puxar pela imaginação para incorporar, nas transações comerciais diárias, um valor que reflita, pelo menos parcialmente, o valor real da natureza.

3 Para mais desenvolvimentos veja-se o nosso texto *A natureza não tem preço... mas devia. O dever de valorar e pagar os serviços dos ecossistemas*. in: **Estudos em homenagem a Jorge Miranda**, Coimbra Editora, 2012, p. 11 a 41). (Nota da Entrevistada)

4 Ver <http://bit.ly/espihu> (Nota da Entrevistada)

5 Ver <http://planetaryboundariesinitiative.org> (Nota da Entrevistada)

6 **Centro de Resiliência de Estocolmo**: Centro internacional e transdisciplinar de pesquisas cujos estudos se concentram na resiliência de sistemas socioecológicos. É uma iniciativa da Universidade de Estocolmo em parceria com o *Beijer International Institute of Ecological Economics* da Academia Real Suíça de Ciências. (Nota da IHU On-Line)

7 <http://www.earth-condominium.org/> (Nota da Entrevistada)

8 **Gilles Martin**: CEO da Eurofins, fornecedor de serviços laboratoriais de testes de produtos farmacêuticos. (Nota da IHU On-Line)

9 **Laurent Neyret**: Jurista francês, especialista em Direito Sanitário e Ambiental. Atualmente é professor da Universidade de Versailles. (Nota da IHU On-Line)

10 Ver *Dano ecológico: critérios práticos de identificação e avaliação*, in: *Revista do Centro de Estudos Judiciários*, n.2/2013, pág. 271-307. (Nota da Entrevistada)

A responsabilidade social no pós-consumo

Danielle de Andrade Moreira aborda as responsabilidades jurídicas que orientam o acondicionamento, coleta ou destinação final de resíduos da sociedade consumidora

POR ANDRIOLLI COSTA

Em agosto de 2014, a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS completou quatro anos de edição. No entanto, dos acordos e metas estabelecidos, poucos foram efetivamente implementados. “A título de exemplo, destaca-se que sequer o Plano Nacional de Resíduos Sólidos foi aprovado”, esclarece a professora de Direito Ambiental Danielle de Andrade Moreira. “O que existe é tão somente uma minuta do documento, que aguarda aprovação por Decreto Federal.”

Em entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**, ela parte da PNRS para abordar um problema bastante característico de nossa sociedade: o pós-consumo. São embalagens, recipientes, pilhas e demais resíduos que “em razão do volume em que são produzidos e/ou de suas propriedades intrínsecas, exigem sistemas especiais de acondicionamento, coleta, transporte, destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente”.

Moreira relaciona esta necessidade com a preocupação jurídica do princípio do poluidor-pagador e do protetor-recebedor e a importância de um pensamento ecológico que oriente toda a cadeia — minimizando assim as preocupações com o pós-consumo. Discute ainda qual quinhão de responsabilidade cabe ao produtor, ao consumidor, ao Estado e ao Município.

Danielle de Andrade Moreira é graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro — PUC-RJ, com mestrado e doutorado em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. Atualmente é professora de Direito Ambiental da PUC-RJ, onde coordena o Setor de Direito Ambiental do Núcleo Interdisciplinar de Meio Ambiente (NIMA-Jur) e a Especialização em Direito Ambiental. Moreira é sócia-fundadora da Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil (APRODAB) e tem longa atuação em entidades ligadas às questões ambientais.

Confira a entrevista.

IHU On-Line – Como se caracteriza o pós-consumo?

Danielle de Andrade Moreira – Os resíduos especiais pós-consumo são resíduos típicos da sociedade de consumo atual e podem ser definidos como aqueles que, em razão do volume em que são produzidos e/ou de suas propriedades intrínsecas, exigem sistemas especiais de acondicionamento, coleta, transporte, destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente. Trata-se dos produtos e das embalagens que, após o encerramento de sua vida útil, por suas características e/ou volume, necessitam de recolhimento e destinação específica.

Dentre os resíduos especiais pós-consumo, podem ser mencionados os seguintes exemplos: (i) resíduos de agrotóxicos; (ii) embalagens em geral, sejam de plástico, vidro, papel, alumí-

nio, longa vida, etc. (tais como as de agrotóxicos, as PET e as de bebidas); (iii) pilhas, baterias e assemelhados; (iv) lâmpadas; (v) pneus inservíveis; (vi) óleo lubrificante usado ou contaminado; (vii) lixo eletrônico (equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e seus componentes, monitores, telefones celulares); (viii) medicamentos insuscetíveis de utilização (por vencimento do prazo de validade, por exemplo) e suas embalagens; (ix) óleo de cozinha usado; e (x) veículos automotores inservíveis e seus componentes.

IHU On-Line – Em que consiste o princípio do poluidor-pagador e do protetor-recebedor? Como essas figuras se apresentam nas atuais discussões sobre direito ambiental no Brasil?

Danielle de Andrade Moreira – A principal vocação do princípio

do poluidor-pagador é redistributiva: deve-se atribuir ao(s) poluidor(es) os custos de prevenção e de reparação de danos ambientais, que normalmente recaem sobre a sociedade em geral. Sob a orientação do princípio do poluidor-pagador, pretende-se corrigir os problemas da existência de externalidades ambientais negativas, promovendo sua internalização nos processos de produção e consumo que lhes dão origem.

Quanto ao princípio do protetor-recebedor, trata-se do outro lado da moeda, quando comparado com a orientação do princípio do poluidor-pagador, ressaltando-se que ambos encontram-se previstos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10). À luz do princípio do protetor-recebedor, pretende-se dar valor aos bens ambientais e recompensar as

condutas virtuosas voluntárias voltadas à proteção do meio ambiente e à prestação de serviços ambientais, de modo a estimulá-las e incentivá-las.

IHU On-Line – A Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, estabelece a chamada “logística reversa”. Nela as embalagens, uma vez descartadas, ficam sob a responsabilidade dos fabricantes, que devem criar um sistema para reciclar o produto. Qual era o prazo estabelecido para esta determinação? Como está, atualmente, sua aplicabilidade?

Danielle de Andrade Moreira – O artigo 33 da Lei impõe a fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos (e seus resíduos e embalagens), pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes (e seus resíduos e embalagens), lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos (e seus componentes) a obrigação de “implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos”. Esta obrigação pode ainda ser estendida a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas, de vidro ou de outro material, na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial.

A única referência a prazo para cumprimento desta obrigação diz respeito às lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e aos produtos eletroeletrônicos e seus componentes, cuja logística reversa deve ser implementada progressivamente, conforme cronograma a ser estabelecido em regulamento (art. 56, Lei 12.305/10).

Quanto à aplicabilidade da logística reversa, deve-se mencionar que, infelizmente, segundo informações disponíveis no sítio eletrônico do Sistema Nacional de Informações sobre Gestão de Resíduos Sólidos (www.sinir.gov.br), somente um acordo setorial foi celebrado, em dezembro de 2012, para a implantação de sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de lubrificantes. O mesmo portal eletrônico informa que

já foram elaborados estudos de viabilidade técnica e econômica para implantação de logística reversa (além do setor de combustíveis e lubrificantes) na organização de coleta e reciclagem de resíduos de lâmpadas (2011), de equipamentos eletroeletrônicos (2012), para produtos e embalagens pós-consumo (2012) e do setor de medicamentos (2013).

Aguarda-se, todavia, a celebração dos respectivos acordos setoriais – ou, eventualmente, a edição de norma específica do Poder Executivo – para que seja iniciada a implantação dos mencionados sistemas de logística reversa. Enquanto tais acordos não são celebrados, a destinação final dos resíduos especiais pós-consumo continua sendo ambientalmente inadequada.

IHU On-Line – Qual quinhão de responsabilidade cabe ao produtor no pós-consumo? Qual o papel da responsabilidade do consumidor nesta relação?

Danielle de Andrade Moreira – Aos consumidores cabe a atribuição de devolver os produtos e as embalagens que serão objeto de logística reversa aos comerciantes ou distribuidores. Aos fabricantes e importadores compete dar destinação ambientalmente adequada aos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos (resíduos especiais pós-consumo); aos rejeitos deverá dada a disposição final ambientalmente adequada.

Embora a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, ao tratar da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, distribua atribuições individualizadas e encadeadas a consumidores, comerciantes e distribuidores e fabricantes e importadores, há que se reconhecer que estes últimos, os produtores, ocupam posição singular na cadeia de produção e consumo geradores de resíduos especiais pós-consumo. São os produtores quem têm o controle dos fatores que desencadeiam ou podem desencadear a degradação ambiental gerada pelos resíduos produzidos pelo consumo dos produtos por eles colocados no mercado; a eles cabe o desenvolvimento de produtos mais duráveis, compostos por materiais menos poluentes e que gerem menor quantidade de resíduos após seu consumo (a exemplo da reformulação e diminuição da quantidade de embalagens).

IHU On-Line – Mais do que pensar em uma destinação adequada para os resíduos, é possível vislumbrar uma sociedade onde o pós-consumo seja menos impactante?

Danielle de Andrade Moreira – Sim. Acredito que a lógica da responsabilidade ambiental pós-consumo, sempre à luz da ampla interpretação que deve ser dada ao princípio do poluidor-pagador, com a promoção da internalização dos custos de prevenção, precaução e reparação de danos ambientais, incentivará a realização de mudanças estruturais no *modus operandi* que hoje desencadeia a geração de resíduos especiais pós-consumo e, consequentemente, a degradação ambiental decorrente da sua destinação final inadequada. Explico: além de garantir que simplesmente se dê a destinação final adequada aos resíduos especiais pós-consumo produzidos na sociedade de consumo atual, espera-se que a efetivação dos mecanismos de responsabilização ambiental pós-consumo traga como consequência a consideração da variável ambiental de todo o ciclo de vida dos produtos que geram resíduos especiais pós-consumo desde a sua fase de concepção, de modo que sejam colocados no mercado produtos mais ecoeficientes e, logo, menos impactantes.

IHU On-Line – No Rio de Janeiro, o Decreto Estadual 40.645 de 8 de março de 2007 institui a separação os resíduos recicláveis descartados pela administração pública. Esta meta vem sendo cumprida? Quais as atribuições em nível estadual para as políticas de resíduos sólidos?

Danielle de Andrade Moreira – Embora não existam dados disponíveis confiáveis, não acredito que a coleta seletiva solidária tenha sido implantada de forma efetiva como determina o Decreto. Quanto aos Estados, a eles cabe a promoção da “integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões”, além do controle e fiscalização das “atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama” (art. 11, Lei 12.305). Os Estados devem, ainda, elaborar seus planos estaduais de

resíduos sólidos, que devem conter, dentre outros: (i) diagnóstico com a identificação dos fluxos de resíduos em seu território e respectivos impactos ambientais e socioeconômicos; (ii) metas para redução, reutilização e reciclagem de resíduos, incluída a redução de rejeitos; (iii) metas para aproveitamento energéticos dos gases gerados durante a disposição final dos rejeitos; (iv) metas para eliminação e recuperação de lixões, incluídas medidas de inclusão social e de emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; (v) normas e diretrizes para a disposição final de rejeitos; e (vi) previsão de zonas favoráveis à localização de unidades de tratamento de resíduos sólidos e de disposição final de rejeitos e de áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos ou de rejeitos (art. 17, Lei 12.305).

IHU On-Line – De acordo com Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais – Abrelpe, dos 5,5 mil municípios do Brasil, cerca de 60% ainda dão destino inadequado aos seus resíduos. Qual a responsabilidade das municipalidades em estabelecer metas viáveis para o desenvolvimento sustentável?

Danielle de Andrade Moreira – Os municípios têm um papel fundamental na gestão dos resíduos sólidos. Eles devem promover a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seus respectivos territórios (art. 10, Lei 12.305), além de elaborar planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos, que contenham, dentre outros: (i) diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no território municipal; (ii) indicação de áreas favoráveis à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos; (iii) identificação de possibilidades de implantação de soluções consorciadas com outros municípios; (iv) indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; (v) programas e ações de educação ambiental destinados à não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos; (vi) metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, tendo em vista a redução da quantidade de rejeitos a ser destinada à disposição fi-

nal ambientalmente adequada; e (vii) identificação de passivos ambientais relativos a resíduos sólidos e respectivas medidas saneadoras (art. 19, Lei 12.305).

IHU On-Line – O mesmo levantamento da Abrelpe revela que 1,5 mil municípios ainda utilizam lixões, mesmo com o prazo para sua desativação tendo sido ultrapassado em agosto deste ano. Quatro anos era um prazo adequado para esta reestruturação? Esta meta também será estendida?

Danielle de Andrade Moreira – Acredito que quatro anos era, sim, prazo suficiente para a desativação dos lixões – ainda que a recuperação das respectivas áreas contaminadas ainda estivesse em andamento após este período – e início de funcionamento de centrais de tratamento capazes de dar a destinação final ambientalmente adequada aos rejeitos. Infelizmente, este prazo não foi cumprido por grande parte dos municípios brasileiros. Não há informações disponíveis sobre o adiamento deste prazo de quatro anos para implantação da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

IHU On-Line – Em sua opinião, qual seria o destino mais adequado para estes resíduos sólidos?

Danielle de Andrade Moreira – Entendo que a gestão de resíduos sólidos deve ser sempre pautada pela seguinte ordem de prioridade, prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. É fundamental que se implementem a coleta seletiva de resíduos e os sistemas de logística reversa, assim como sejam definitivamente eliminados e recuperados os lixões, garantindo-se a destinação final ambientalmente adequada aos resíduos e a disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos. Nesse sentido, o destino mais adequado aos resíduos é a promoção da sua máxima reutilização e reciclagem, sempre que esta for medida que signifique redução no consumo de novos bens ambientais (matérias-primas) e redução de impactos ambientais do processo de produção de bens e de pres-

tação de serviços. Tendo-se reduzido ao máximo a geração de rejeitos, espera-se que estes recebam destinação final ambientalmente adequada em aterros sanitários devidamente licenciados.

IHU On-Line – Deseja acrescentar mais alguma coisa?

Danielle de Andrade Moreira – Gostaria de acrescentar que a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos completou quatro anos de edição agora em agosto de 2014 e, lamentavelmente, poucos dos seus instrumentos foram implementados. A título de exemplo, destaca-se que sequer o Plano Nacional de Resíduos Sólidos foi aprovado. O que existe, divulgado no sítio eletrônico do Sistema Nacional de Informações sobre Gestão de Resíduos Sólidos (www.sinir.gov.br) é tão somente uma minuta do documento, que aguarda aprovação por Decreto Federal.

Quanto à responsabilidade ambiental pós-consumo, muito ainda há o que fazer, visto que apenas um acordo setorial foi celebrado, em dezembro de 2012, para a implantação de sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de lubrificantes. Sabe-se, portanto, que a efetiva implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos depende da completa regulamentação da Lei 12.305/10 e do Decreto 7.404/10, sendo necessário, portanto, aguardar a celebração ou expedição, conforme o caso, dos demais acordos setoriais, regulamentos ou termos de compromissos, como instrumentos de implementação e operacionalização dos sistemas de logística reversa.

Por outro lado, no que toca à gestão de resíduos especiais pós-consumo, embora se reconheça a importância do tratamento conferido ao assunto pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, deve-se destacar que o sistema jurídico-ambiental brasileiro já permitia – e continua a permitir – que soluções para o problema da responsabilidade ambiental pós-consumo sejam delineadas com base na interpretação, integração e entrelaçamento das regras pertinentes – via licenciamento ambiental e/ou responsabilidade civil ambiental –, sempre à luz do princípio do poluidor-pagador.

O efetivo cumprimento da lei e a garantia da preservação ambiental

Para Tania García López, é preciso que os países assumam uma postura mais rigorosa com relação ao cumprimento da legislação ambiental

POR ANDRIOLLI COSTA E RICARDO MACHADO

A desconstrução da relação humana com o meio ambiente desde uma perspectiva jurídica em que a natureza deixa de ser *res nullius* — coisa de ninguém — e passa a ser *res comune omnium* — coisa de todos — está longe de ser hegemônica, como explica a professora doutora Tania García López, em entrevista por e-mail à **IHU On-Line**. Em parte, isso ocorre porque “as regras tradicionais do Direito Internacional Público Clássico não foram capazes de responder tais questões e hoje devemos propor coisas diferentes”, argumenta.

Por outro lado, há um descumprimento das normas vigentes, cuja transformação passa diretamente por uma mudança de postura mais ampla na sociedade. “É preciso dar mais valor aos princípios do Direito Ambiental já instaurados porque ele começa com uma declaração de princípios que têm importância e que desde já precisam ser reforçados e aludidos mais frequentemente e ter presente que os princípios são regras, que além do mais, não precisam de um consentimento expresso por parte dos países”, sustenta a pesquisadora.

Na opinião de Tania García López, quando não se internalizam, ou seja, não se assume a responsabilidade sobre as externalidades ambientais, o preço final de tais bens é incom-

patível com a realidade. “Quando se gera um bem ou um serviço que gera externalidades não pagas por quem consome, obviamente o preço é mais baixo, mas o que não nos damos conta é que o valor da externalização fica a cargo de nós todos e acabamos sustentando esses impactos com mais gastos sanitários, mais doenças, menor valor agregado, etc”, ressalta. Entretanto, ela defende que há instrumentos econômicos capazes de superar essa lacuna. “Creio que os instrumentos econômicos são muito úteis, pois à medida que os bens ambientais deixam de ser *res nullius*, começam a ser bem de todos, não para a propriedade, mas para o uso, utilizam-se esses indicadores tão importantes que são os preços e se cuida melhor do meio ambiente”, complementa.

Tania García López vive no México onde é professora e pesquisadora na Universidade Veracruzana. É formada em Direito pela Universidade San Pablo, em Madri, Espanha. Realizou mestrado em Comunidades Europeias, com foco em Direito, no Centro de Estudos Europeos da Universidad de Alcalá de Henares, em Madrid, onde também doutorou-se. É autora de *Quien contamina paga: principio regulador del Derecho ambiental* (Editorial Porrúa, México, 2001).

Confira a entrevista.

IHU On-Line – Durante muito tempo, os bens naturais foram considerados pelo direito como *res nullius*, ou seja, coisa de ninguém, sendo passíveis de apropriação por quem quer que fosse, e para qualquer fim. O que essa visão indicava sobre a forma como o meio ambiente era enca-

rado pela sociedade e pelo próprio direito?

Tania García López – O resultado desta perspectiva não foi positivo. O feito de ter considerado os bens naturais como *res nullius*, como coisa de ninguém, gerou um desinteresse das pessoas de modo que ninguém se in-

teressou por eles suficientemente. O uso, efetivamente, desses recursos naturais tornou-se, na verdade, um abuso, ou seja, não foi uma perspectiva positiva adequada e totalmente em desacordo com a perspectiva ambiental dos dias de hoje.

IHU On-Line – Quais as alterações no direito ambiental que tomam forma ao se pensar o ambiente como *res comune omnium*, ou coisa de todos?

Tania García López – Essa perspectiva se baseia no pressuposto que devemos intervir para dar nossa opinião, desde diversos pontos de vista, entre eles, jurídico, ético e moral para que todos nós legitimemos uma preocupação com o meio ambiente e com os recursos naturais. Então, nesse sentido, muda muito a perspectiva dos elementos ambientais como “coisas de ninguém”, *res nullius*, para “coisas de todos”, isto é, um enfoque totalmente diferente.

IHU On-Line – Tendo em vista desastres como o vazamento de petróleo no golfo do México, ou mesmo demais exemplos de poluição que não respeitam fronteiras geopolíticas, como o direito ambiental e internacional se articulam nestas questões?

Tania García López – Até este momento as regras tradicionais do Direito Internacional Público Clássico não foram capazes de responder tais questões, e hoje devemos propor coisas diferentes. Não devemos esquecer, também, a dupla natureza das regras internacionais, ou seja, o Direito Internacional Ambiental é também Direito Internacional Público, portanto as regras que prevalecem são deste último. Estas normas partem da ideia de respeito absoluto à soberania nacional e, por exemplo, em questão de tratados internacionais, há o grande princípio *Ex Consensu Advenit Vinculun*¹, que, porém, não são suficientes para a proteção, e os exemplos de contaminação para além das fronteiras são emblemáticos. Nesse caso a única resposta são os princípios do direito ambiental, como princípios gerais, aplicáveis e obrigatórios a todos os países. É preciso dar mais valor aos princípios do Direito Ambiental já instaurados porque começam com uma

¹ *Ex Consensu Advenit Vinculun*: é um princípio absoluto que significa que do consentimento advém a obrigação. Outra definição deste princípio sugere que os Estados Nação devem expressar livremente o seu consentimento em ficar vinculado por um tratado. (Nota da IHU On-Line)

“As regras tradicionais do Direito Internacional Público Clássico não foram capazes de responder tais questões”

declaração de princípios que têm importância e que desde já precisam ser reforçados e aludidos mais frequentemente, bem como ter presente que os princípios são regras, que, além do mais, não precisam de um consentimento expresso por parte dos países.

IHU On-Line – Em que consiste e quais são as alternativas possíveis para a internalização das externalidades ambientais?

Tania García López – As externalidades ambientais, definitivamente, devem ser internalizadas por quem as gera, não há outra alternativa. O que é certo, porém, é que cada vez mais há opções para internalizar as externalidades ambientais e, desde já, os instrumentos econômicos ajudam muito, tais como impostos, fundos, seguros, etc. Há muitos instrumentos, mas a ideia é que existam mais, e para isso podemos utilizar tais ferramentas econômicas que já existem e criar outras novas. Ultimamente tenho trabalhado muito com o que chamamos no México de Pagamentos Ambientais (*Pagos ambientales*), como, por exemplo, o pagamento por serviços de água em nível territorial, dentro do país, por parte das pessoas que recebem o serviço, para aqueles lugares de onde vem a água. Por isso tudo creio que os instrumentos econômicos são muito úteis, pois à medida que os bens ambientais deixam de ser *res nullius*, começam a ser bem de todos, não para a propriedade, mas para o uso, utilizam-se esses indicadores tão importantes que são os preços e se cuida melhor do meio ambiente.

IHU On-Line – Ao se internalizar os custos para prever as compensações de externalidades, o mercado agrega valor à produção, o que torna os produtos igualmente mais caros – com valores por vezes acima das reformas estruturais aplicadas. Se a responsabilidade ambiental deveria ser do produtor, quais são os riscos de essa carga ser totalmente imputada ao consumidor?

Tania García López – A questão de fundo não é essa. Entretanto, é preciso que deixemos claro que quando não se internalizam as externalidades ambientais o preço final do produto não é compatível com a realidade, porque as externalidades ficam para nós todos. Quando se gera um bem ou um serviço que gera externalidades não pagas por quem consome, obviamente o preço é mais baixo, mas o que não nos damos conta é que o valor da externalização fica a cargo de nós todos e acabamos sustentando esses impactos com mais gastos sanitários, mais doenças, menor valor agregado, etc. Então o que ocorre é que devemos mudar de mentalidade, no sentido de ter claro que, quando se produz contaminando, há um preço à sociedade que deve ser subsidiado por ela.

IHU On-Line – Como regra geral, sugere-se que os governos não ajudem os contaminadores na internalização da externalidade, nem mesmo com subsídios ou vantagens fiscais. Isso vem sendo cumprido?

Tania García López – A determinação de não haver ajuda governamental aos contaminadores não se cumpre, há ajudas públicas em todos os lugares. A regra geral é que internalização seja paga pelo potencial contaminador, desde o princípio do poluidor-pagador, mas o problema é que na realidade esta regra tem muitas exceções. É normal que haja exceções, mas a pergunta que devemos fazer é: até quando? Em 1972, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE² disse aos governos “tentem usar o princípio poluidor-pagador”, “tentem não apoiar o

² OCDE: sigla em inglês para Organização de Cooperação Econômica e Desenvolvimento. (Nota da IHU On-Line)

potencial contaminador”, “tentem deixar de lado as ajudas públicas de caráter ambiental aos poluidores”. Isso tudo foi em 1972, e estamos em 2014 e as exceções ainda sobrevivem. O primeiro grupo de países que disse não às ajudas ambientais e, inclusive, proibiu-as foi a União Europeia. É preciso que haja uma data limite para que se cumpram as regras.

IHU On-Line – O princípio poluidor-pagador, que estabelece que aquele que contamina é o responsável por arcar com as despesas de reparação ambiental, vem sendo cumprido? Pensando em acidentes de ordem química ou nuclear, existe algum tipo de compensação possível?

Tania García López – Há muita confusão nesse princípio do poluidor-pagador com as responsabilizações *a posteriori*. O tema ambiental requer uma estratégia tripla: por uma parte a prevenção, por outra o controle da contaminação e, por fim, a correção da contaminação. Então o princípio poluidor-pagador dá conta das duas primeiras fases – prevenção e controle –, ou seja, trata-se de um critério econômico, uma relação de custos de quem deve cobrir os gastos financeiros de prevenção e de controlar a contaminação. Uma vez que, por algum motivo, existe uma situação de contaminação, por exemplo, uma contaminação de costas que exige uma remediação ambiental, é que se aplica a chamada reparação do dano ao ambiente, o que está além do princípio poluidor-pagador.

“O que não nos damos conta é que o valor da externalização fica a cargo de nós todos”

É habitual compreender isso dessa maneira, mas compreendemos que o princípio poluidor-pagador inclui o potencial contaminador como quem deve arcar com todos os custos econômicos de prevenir e controlar a contaminação para que esta se ajuste às disposições legais e que, realmente, assuma as internalizações das externalidades. Se, por alguma razão, produz-se a contaminação, há um grande princípio que é o da reparação do dano ao meio ambiente, o que cada vez mais está sendo desenvolvido. No México, por exemplo, em 2013, foi publicada a Lei Federal de Responsabilidade Ambiental, precisamente para isto, e não para garantir a remediação ambiental.

IHU On-Line – Tomemos como exemplo o vazamento de gás da Union Carbide³. Os funcionários con-

³ **Acidente da Union Carbide:** desastre que matou imediatamente 2,25 mil pessoas em Bhopal (Índia), deixando outros milhares contaminados. A empresa norte-americana, UC, não admitiu responsabi-

denados após mais de 20 anos, todos com mais de 70 anos, receberam sentenças de dois anos de prisão e pequenas multas – e finalmente soltos sob fiança. Tendo em vista o princípio do poluidor-pagador, como atribuir responsabilidade com tamanha dificuldade em identificar o culpado?

Tania García López – Esse triste caso de Bhopal, na Índia, é um triste exemplo de um processo nefasto em matéria ambiental. Há outros casos; eu que sou de Galícia, na Espanha, lembro o caso do Prestige⁴, cuja resposta jurídica tampouco foi exemplar. Essas são falhas claras do sistema jurídico, mas insisto que o critério do princípio poluidor-pagador é eminentemente econômico. Depois temos o princípio da reparação ao meio ambiente.

IHU On-Line – Deseja acrescentar mais alguma coisa?

Tania García López – Os temas que discutimos são fundamentais no debate ambiental e econômico, isso porque o futuro do meio ambiente passa pela incorporação destas considerações econômicas na regulação do meio ambiente.

lidade pela catástrofe, que atribui a uma “sabotagem”, e apenas 26 anos após o evento os tribunais finalmente julgaram culpados sete membros administrativos e técnicos indianos. (Nota da IHU On-Line)
⁴ **Acidente em Prestige:** Derramamento de petróleo na costa da Galícia, causado pelo naufrágio de um navio petroleiro em 2002. A mancha de poluição se espalhou por quilômetros, atingindo a costa da Espanha, da França e de Portugal. (Nota da IHU On-Line)

LEIA OS CADERNOS IHU

NO SITE DO IHU

WWW.IHU.UNISINOS.BR

Direito Ambiental no Brasil – Avanços e Limites

Atuante na área ambiental há mais de 40 anos, o jurista Paulo Affonso Leme Machado perpassa as conquistas brasileiras no âmbito jurídico e lamenta os entraves políticos que ainda envolvem o tema

POR ANDRIOLLI COSTA

Ainda que o movimento ambientalista já começasse a ganhar força no país anos antes, o Direito ambiental no Brasil estabelece como marco fundamental a instauração, cerca de 30 anos atrás, da Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, em 1981. No entanto, há mais de 40 anos o jurista Paulo Affonso Leme Machado já desenvolvia seus primeiros estudos na área, acompanhando de perto a Conferência Internacional sobre Meio Ambiente em Estocolmo.

Machado recorda-se que, na época, diversos países, incluindo o Brasil, tinham receio de que os “países desenvolvidos pudessem utilizar a bandeira ambientalista para frear o desenvolvimento dos países do sul”. No entanto, foi a partir desta conferência que o terreno para a legislação ambiental no Brasil foi sendo preparado.

Nesta entrevista, concedida por e-mail à **IHU On-Line**, o jurista elenca diversos avanços judiciais envolvendo a questão da natureza ao longo dos anos, ressalta a importância de estar em diálogo com perspectivas ambientais a nível internacional e dá especial atenção à questão hídrica no Brasil.

Alerta ainda que, no que tange às questões ambientais e interesses empresariais,

a Constituição exige que o poder público possa agir em condições de imparcialidade ou impessoalidade. “Contudo, quando a própria União é empreendedora, como nos casos de aeroportos e hidrelétricas, consta-se uma confusão de papéis, pois o próprio poder público é que concede a licença ambiental e que faz ou concede a obra”, provoca.

Paulo Affonso Leme Machado possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica – PUC-Campinas, com especialização em Direito Municipal pela Universidade de São Paulo – USP, mestrado em Direito Ambiental pela Universidade de Estrasburgo III e doutorado também em Direito pela PUC-SP. Seu pós-doutorado foi na Universidade de Limoges, na França. Doutor *Honoris Causa* na UNESP e na Vermont Law School, atualmente é professor na Faculdade de Direito da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP. Machado é Promotor de Justiça aposentado e autor de diversos livros, dentre os quais *Direito Ambiental Brasileiro* (São Paulo: Malheiros Editores, 2012) e *Direito dos Cursos de Água Internacionais* (São Paulo: Malheiros, 2009).

Confira a entrevista.

IHU On-Line – Nestes cerca de 40 anos de atuação na área, quais são as principais mudanças percebidas no modo como juridicamente se encara a questão ambiental no Brasil?

Paulo Affonso Leme Machado – O Brasil começou a mudar perante o meio ambiente depois da Conferência Internacional sobre Meio Ambiente de 1972, realizada em Estocolmo, Suécia. Nem todos os países foram entu-

siastas de uma mudança de conduta frente ao meio ambiente. Alguns países, inclusive o Brasil, tinham receio de que os países desenvolvidos pudessem utilizar a bandeira ambientalista para frear o desenvolvimento dos países do sul. Entretanto, já em 1973, foi instituída a Secretaria Especial de Meio Ambiente – SEMA, integrando o Ministério do Interior. Por 13 anos, ocupou o cargo de Secretário o pau-

lista Paulo Nogueira Neto, professor no Instituto de Biociências da USP e bacharel em Direito. De minha parte, fui continuando minhas pesquisas jurídico-ambientais, tendo, de 1972 a 1977, publicado artigos postulando a necessidade de uma revisão nas leis penais referentes ao meio ambiente e propondo a legitimação do Ministério Público para interpor ação civil ambiental.

Em 1981, mesmo num momento de crise política (veja-se o episódio da explosão de uma bomba – caso Rio-centro), o Congresso Nacional aprovou um projeto governamental, que se transformou na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981). Trabalhei pessoalmente e com companheiros da Sociedade Brasileira de Direito Ambiental – SOBRADIMA na elaboração do projeto, e apresentamos emendas por meio de diversos parlamentares.

A Lei 6.938 mudou juridicamente a questão ambiental no Brasil. Assinalo alguns pontos inovadores: o direito de obter-se informação sobre a atuação dos órgãos públicos ambientais e a obrigação do poder de informar, pela imprensa oficial e particular, sobre o licenciamento ambiental; a criação do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; a instituição da responsabilidade ambiental civil sem culpa; a legitimação do Ministério Público para propor ações civis e criminais no campo ambiental. Essas normas e instituições são os fundamentos do direito ambiental e sobre elas é que conseguimos avançar para dois outros grandes momentos históricos e políticos do Brasil – 1985 e 1988.

Pós-81

A Lei da Ação Civil Pública, Lei 7.347/1985, passa a dar chance às Associações Ambientais, criadas há um ano, de buscarem a defesa do meio ambiente perante o Poder Judiciário. Essa Lei consolida a inovação da Lei 6.938 sobre o Ministério Público Federal e Estadual, institui o inquérito civil para coletar dados para a propositura da mencionada ação civil e cria o crime de não informação ao Ministério Público. É de lamentar-se que as associações ambientais brasileiras raramente têm usado essa chave processual da Lei 7.347 para intentar diretamente a ação judicial, pois elas têm se limitado a transmitir notícias de infrações aos Promotores de Justiça e Procuradores da República. Destaque-se que a Ação Civil Pública não é uma ferramenta processual somente dirigida à proteção ambiental, mas tem hoje um amplíssimo espectro, abrangendo múltiplos direitos, chamados “difusos e coletivos”.

Em 1988, os Constituintes formulam a nova Constituição da República Federativa do Brasil. Na área ambiental, promoveram-se muitos encontros e debates e pudemos corporificar, no artigo 225, as ideias, que eram consensuais em diversos segmentos sociais. Numa síntese, destaco a enunciação do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o dever de o poder público defender o meio ambiente para as presentes e futuras gerações; a instituição de duas ferramentas de prevenção do dano ambiental: o estudo prévio de impacto ambiental e o controle do risco; a responsabilidade penal da pessoa jurídica e o controle das atividades nucleares pelo Congresso Nacional.

IHU On-Line – Você foi um dos pioneiros no estudo do direito ambiental no país, tendo recorrido a experiências de outros países para compreender os olhares sobre o assunto. Quais as perspectivas que mais lhe chamam a atenção?

Paulo Affonso Leme Machado – A experiência estrangeira pode ensinar-nos pelos seus sucessos ou fracassos na política ambiental. Fiz na França o meu Mestrado em Direito Ambiental e Ordenamento Territorial (Universidade Robert Schuman, em Estrasburgo) e fui professor convidado na pós-graduação em Direito Ambiental na Universidade de Limoges, por 18 anos ininterruptos. Os franceses vivenciam o direito à participação, desde o curso fundamental. Uma participação discreta, mas eficiente.

De outro lado, tive uma experiência, na Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação – FAO, como Consultor na República de Cabo Verde. Pude avaliar como as situações de subdesenvolvimento econômico induzem a atos contra as florestas, contribuindo para o surgimento da seca. Em viagem ao Japão para proferir conferências, pude participar, numa pequena ilha, onde pescadores e oleiros se manifestavam pela permanência de um banco de coral ameaçado por um projeto de um porto turístico.

IHU On-Line – Como você vislumbra a formação de um Estado

Socioambiental de Direito? Quais os seus distanciamentos do modelo atual?

Paulo Affonso Leme Machado – O meu distanciamento do modelo de gestão administrativa brasileira tem sua razão de ser no fato de que os Poderes Executivos – federal, estaduais e municipais – centralizam as decisões, impondo-as aos órgãos públicos ambientais. Se fossem somente decisões sobre pedidos de particulares ou empresas privadas, poderíamos supor que o poder público tivesse condições de imparcialidade ou impessoalidade, como determina o artigo 37 da Constituição. Contudo, quando a própria União é empreendedora, como nos casos de aeroportos e hidrelétricas, constata-se uma confusão de papéis, pois o próprio poder público é que concede a licença ambiental e que faz ou concede a obra. Por isso é que para o licenciamento ambiental da usina hidrelétrica de Belo Monte, diversos presidentes do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Renováveis – IBAMA foram substituídos. Precisamos de organismos onde a sociedade civil e os usuários estejam em paridade com o governo, para que haja uma possibilidade de uma decisão justa, eficiente e independente.

IHU On-Line – Em entrevista, na iminência da Rio+20, você defendia a necessidade da criação de uma nova Agência da ONU voltada para o meio ambiente. Você ainda acredita que esta medida traria avanços importantes? Tendo a dificuldade em estabelecer acordos durante a Rio+20, a ONU ainda tem representatividade para mudar este cenário?

Paulo Affonso Leme Machado – O Direito Internacional Ambiental está crescendo, mas vagarosamente. Na época do meu Mestrado em Estrasburgo, o meu professor de Direito Internacional, Alexandre Kiss, indicou-me para estagiar no Conselho da Europa, que tem sede nessa cidade. Foi um ótimo aprendizado. Pude acompanhar a elaboração dos projetos de convenções em várias áreas, não só na parte ambiental. Nesse Conselho, conseguiu-se, posteriormente ao meu estágio, a aprovação da Convenção Internacional da Paisagem, coordenada pelo meu orientador acadêmico

– Professor Michel Prieur¹. As negociações internacionais demandam paciência e persistência nas finalidades pretendidas.

Integrei oficialmente a Delegação do Brasil para a Conferência de Siena, na Itália, em 1990, preparando a Conferência Internacional da ONU, de 1992, no Rio de Janeiro. Foi longa a discussão para chegar-se ao rol de 27 princípios da Declaração Rio/92. É preciso assinalar que para a gestação da Rio/92, o Brasil contribuiu com lideranças como a de José Lutzenberger², de José Goldemberg³ e de Rubens Ricupero⁴.

No quadro da ONU, o meio ambiente ainda é um menino pobre e órfão. Veja-se que, para cultura, há a UNESCO, em Paris; para a saúde, a OMS, em Genebra; para o nuclear, a Agência, em Viena. Para o meio ambiente, há um programa, o PNUMA, em Nairobi, no Quênia. O fato de o meio ambiente estar ligado a um programa e não a uma organização institucionalizada significa recursos financeiros apoucados e falta de re-

presentatividade na política internacional. Para a implementação de convenções ambientais é preciso uma organização bem estruturada, com pessoas altamente capacitadas. Por isso, a ideia de uma Agência Ambiental Internacional não deve ser abandonada.

IHU On-Line – Os bens da natureza não pertencem ao Estado nem a corporações privadas, mas a todos. Esta noção do todo também não dificulta a identificação de quem são os responsáveis pela recuperação e recomposição do ambiente degradado?

Paulo Affonso Leme Machado – Interessante a questão. É a base de um movimento de ideias – o ambientalismo social. Interagem aí o homem e a natureza. Os entes não são iguais, mas ambos são integrados por seres vivos. A noção de *res communes omnium* já data, pelo menos, do Direito Romano. Por isso, inseriu-se, no artigo 225 da Constituição, que o meio ambiente é bem de uso comum do povo. Não fica estatizado o meio ambiente, ainda que seja preciso sempre mostrar-se que o conceito de “bem de uso comum do povo” deve ser orientador do princípio do “domínio público”, como, por exemplo, no caso das águas, na Lei 9.433/1997. O governo é gestor ou gerente dos bens hídricos, e não proprietário desses bens. Aliás, a noção da função social e função ambiental da propriedade, inserida na Constituição do Brasil, indica que ninguém pode fruir de sua propriedade como se ela estivesse sozinha no planeta, devendo sempre respeitar os limites gerados pelas necessidades sociais e ambientais.

Há o perigo da irresponsabilidade protetiva das pessoas, quando elas não tenham recebido uma educação valorizadora da construção de uma “sociedade livre, justa e solidária”, fundamento da nossa República. A defesa do meio ambiente pressupõe um *Estado democrático de direito* que justifica e fundamenta suas decisões pela razoabilidade e equidade das mesmas, e não pela prepotência e arbitrariedade.

IHU On-Line – Quais as normas na legislação hídrica que trouxeram

maior inovação e quais as dificuldades para implementá-las?

Paulo Affonso Leme Machado – A seca no Sudeste brasileiro, especificamente no interior do Estado de São Paulo, em 2014, mostra concretamente como a norma legal instituída da bacia hidrográfica não é implementada na sua real dimensão. Duas leis formularam o conceito de bacia hidrográfica: a lei de política agrícola (Lei 8.171/1991) e a lei da política nacional de gerenciamento de recursos (Lei 9.433/1997).

As bacias hidrográficas constituem-se em unidades básicas de planejamento do uso, da conservação e da recuperação dos recursos naturais (Lei 8.171). A bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Lei 9.433). Como se aprende na Geografia, a bacia hidrográfica é composta dos cursos de água afluentes e do curso de água principal, sendo que essas águas vão desembocar na mesma foz.

As bacias hidrográficas não constituem unidades políticas previstas na Constituição, mas as leis ordinárias criaram-nas para que, nelas e através delas, atue o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, sistema instituído pela Constituição (artigo 21). O fato de não se levar em conta que as águas devem ser gerenciadas através das bacias hidrográficas leva à tomada de decisões sem o devido embasamento democrático, como a transposição do Rio São Francisco e a transposição das águas de três bacias do interior paulista (Piracicaba, Capivari e Jundiá) para a cidade de São Paulo, através do sistema Cantareira.

As águas de uma bacia devem beneficiar prioritariamente os que moram, vivem e trabalham nessa unidade territorial. Não se fecham as portas para a colaboração hídrica com os que estão fora da bacia. Contraria a ordem natural das coisas provocar a sede ou penúria de água no interior de uma bacia hidrográfica para derivar as águas ou fazer a transposição para outras regiões. Os Comitês de Bacias Hidrográficas devem ser o espaço para o exercício do direito de informação e de participação ambiental.

1 Michel Prieur: Um dos maiores especialistas do mundo em Direito Ambiental e Rejeitos Radiativos (Nota da IHU On-Line).

2 José Lutzenberger (1926-2002): agrônomo e ecologista brasileiro que participou ativamente na luta pela conservação e preservação ambiental. Foi secretário especial do Meio Ambiente da Presidência da República de 1990 a 1992. Em 1971, depois de treze anos como executivo da Basf, abandonou a carreira para denunciar o uso indiscriminado de agrotóxicos nas lavouras do Rio Grande do Sul. A partir de então, se dedicou à natureza e defendeu o desenvolvimento sustentável na agricultura e no uso dos recursos não renováveis, alertando para os perigos do modelo de globalização em vigor. Participou da fundação da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN) - uma das entidades ambientalistas mais antigas do país - e criou a Fundação Gaia. Leia mais na edição 18 da revista IHU On-Line, intitulada *Lutzenberger: uma vida em favor da natureza*, publicada em 20 de maio de 2002, disponível em <http://migre.me/5uSsx>. Leia, também, a entrevista com a jornalista Lilian Dreyer, intitulada *A atualidade do legado de Lutzenberger*, na edição 395 da revista IHU On-Line, de 04-06-2012, disponível em <http://bit.ly/L9KRnY>. (Nota da IHU On-Line)

3 José Goldemberg: Professor físico e político brasileiro, membro da Academia Brasileira de Ciências. (Nota da IHU On-Line)

4 Rubens Ricupero (1937): Jurista e diplomata brasileiro, atuou ainda como economista. (Nota da IHU On-Line)

Liberdade, Igualdade, Solidariedade. Os avanços do Estado Socioambiental de Direito

Tiago Fensterseifer e Ingo Wolfgang Sarlet abordam as peculiaridades que envolvem o princípio da Solidariedade no norteamento da relação homem-ambiente em âmbito constitucional

POR ANDRIOLLI COSTA E MÁRCIA JUNGES

Enquanto a Liberdade foi o marco normativo que orientou o Estado Liberal de Direito, e a Igualdade o que dirigiu à racionalidade do Estado Social, aquilo que orienta a consolidação de um Estado Socioambiental de Direito não é outro princípio que não o da Solidariedade. Para os juristas Tiago Fensterseifer e Ingo Wolfgang Sarlet, autores de diversas obras sobre Direito Ambiental, este princípio tensiona e problematiza os demais, tendo em vista a promoção da dignidade humana e mesma das futuras gerações.

“O Estado Socioambiental, diferentemente do modelo não intervencionista do Estado Liberal, é encarregado de tutelar e promover os direitos fundamentais, entre eles o direito ao ambiente, cumprindo um papel proativo, comprometido com a implantação de novas políticas públicas para dar conta das novas tarefas ecológicas que lhe foram atribuídas constitucionalmente”, esclarecem. Em entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**, os dois juristas exploram o conceito, os avanços e limites de um Estado Socioambiental, os nexos entre desenvolvimento sustentável e direito ambiental e a importância da centralidade das discussões ambientais em um Estado Democrático de Direito.

Ingo Wolfgang Sarlet é doutor em Direito pela Universidade de Munique, com pós-dou-

torado nas Universidades de Munique, Georgetown e no Instituto Max-Planck de Direito Social Estrangeiro e Internacional. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUCRS, é ainda Professor de Direito Constitucional da Escola Superior da Magistratura do RS (AJURIS) e do Mestrado em Direito Constitucional Europeu na Universidade de Granada. É juiz de Direito de Entrância Final (RS). Autor, junto com Fensterseifer, das obras *Direito Constitucional Ambiental* (São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014), *Direito Ambiental: Introdução, Fundamentos e Teoria Geral* (São Paulo: Saraiva, 2014) e *Princípios do Direito Ambiental* (São Paulo: Saraiva, 2014).

Tiago Fensterseifer é doutorando e mestre em Direito Público pela PUCRS, com pesquisa de doutorado-sanduíche junto ao Instituto Max-Planck de Direito Social e Política Social de Munique, na Alemanha. Associado do Instituto *O Direito por um Planeta Verde* e da *Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil*, é professor-convidado de diversos Cursos de Especialização em Direito Constitucional e Direito Ambiental. É autor de *Direitos Fundamentais e Proteção do Ambiente* (Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008) e coautor das obras acima citadas juntamente com Ingo Wolfgang Sarlet.

Confira a entrevista.

IHU On-Line – Qual o marco fundamental do Estado Socioambiental?

Tiago Fensterseifer e Ingo W. Sarlet – O princípio da solidariedade

é marco axiológico-normativo do Estado Socioambiental, tensionando a liberdade e a igualdade (substancial) no sentido de concretizar a dignidade

em (e com) todos os seres humanos, inclusive em vista dos interesses (e direitos?) das futuras gerações (e, em alguma medida, até mesmo para além

do espectro humano). O princípio da solidariedade (ou da fraternidade) é retomado da Revolução Francesa para transformar-se no novo marco jurídico-constitucional dos direitos fundamentais de terceira dimensão (entre eles, o direito ao ambiente) e do *Estado (Socio)Ambiental* de Direito contemporâneo.

Os princípios da liberdade e da igualdade, como os marcos normativos, respectivamente, do Estado Liberal (e dos direitos fundamentais de primeira dimensão) e do Estado Social (e dos direitos fundamentais de segunda dimensão), não deram conta sozinhos de contemplar uma vida digna e saudável a todos os integrantes da comunidade humana, deixando para os juristas contemporâneos uma obra normativa ainda inacabada. Com essa perspectiva, objetiva-se continuar na edificação de uma comunidade estatal que teve o seu marco inicial com o Estado Liberal, alicerçando agora novos pilares constitucionais ajustados à nova realidade social e desafios existenciais postos no espaço histórico-temporal contemporâneo em face da crise ecológica que vivenciamos hoje.

IHU On-Line – Qual é o nexó fundamental entre desenvolvimento sustentável e direito ambiental?

Tiago Fensterseifer e Ingo W. Sarlet – O conceito de desenvolvimento sustentável opera a partir de três elementos interdependentes: o social, o econômico e o ambiental. O Direito Ambiental, por sua vez, encarrega-se de absorver os preceitos alinhavados pelo paradigma do desenvolvimento sustentável, estabelecendo um marco normativo (Constituição, legislação infraconstitucional, etc.) com o objetivo de modelar o comportamento dos atores sociais (públicos e privados) em prol da proteção ecológica. O Direito Ambiental objetiva assegurar que, com base nos três eixos do desenvolvimento sustentável, a proteção ecológica não seja subvalorizada frente aos demais elementos (social e econômico). Em outras palavras, o Direito Ambiental opera, com todo o arsenal jurídico de que dispõe (por exemplo, em sede penal, administrativa e cível) para frear práticas econômicas antiecológicas,

perpetradas tanto por agentes públicos quanto privados e, portanto, alijadas do conceito de desenvolvimento sustentável.

IHU On-Line – Em que contexto surge a proteção constitucional do ambiente e quais são os principais avanços que ela trouxe?

Tiago Fensterseifer e Ingo W. Sarlet – O Direito Ambiental brasileiro teve a sua consagração apenas no início da década de 1980, mais precisamente com a edição da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81). Muito embora nós já tivéssemos um movimento ambientalista operante desde o início da década de 1970 (por exemplo, a Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural – AGAPAN, como a primeira entidade ecológica brasileira, foi criada em 1971) e algumas legislações de referência a temas ecológicos, foi apenas a partir da Lei 6.938/81 que se passou a conceber um (micro)sistema legislativo de proteção ecológica, com princípios, objetivos e instrumentos próprios.

Ademais, é a partir desse momento que o meio ambiente passa a ser consagrado como um bem jurídico autônomo no nosso sistema jurídico. Não se protegem mais os recursos naturais apenas por uma motivação instrumental, ou seja, por eles trazerem algum benefício para o ser humano (por exemplo, econômico ou mesmo na saúde pública), mas sim por representarem um valor em si. No entanto, a consagração constitucional da proteção ambiental vai além desse passo inicial.

A “constitucionalização” da proteção ambiental diz respeito justamente à centralidade que os valores e direitos ecológicos passaram a ocupar no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro. Isso não é pouco, pois representa uma “virada ecológica” de índole constitucional, ou seja, o pilar central da nossa estrutura legislativa passou a contemplar os valores e direitos ecológicos no seu núcleo normativo-protetivo. A consagração do *objetivo* e dos *deveres* de proteção ambiental a cargo do Estado brasileiro (em face de todos os entes federativos: União, Estados e Municípios) e, sobretudo, a atribuição do status

jurídico-constitucional de *direito fundamental* ao direito ao ambiente ecológicamente equilibrado colocam os valores ecológicos no “coração” do nosso sistema jurídico, influenciando todos os ramos jurídicos, inclusive a ponto de limitar outros direitos (fundamentais ou não).

IHU On-Line – A partir dessa perspectiva, qual é a necessidade e importância da existência de um Estado socioambiental?

Tiago Fensterseifer e Ingo W. Sarlet – Na configuração constitucional do atual Estado de Direito edificad pelo CF/88, de acordo com o que afirmamos anteriormente, a questão ambiental toma um papel central, assumindo o ente estatal a função de resguardar os cidadãos contra novas formas de violação à sua dignidade e aos seus direitos fundamentais por força da crise ecológica, inclusive diante dos novos riscos existenciais provocados pela sociedade de risco contemporânea (como preceitua o sociólogo alemão Ulrich Beck¹). O Estado Socioambiental, diferentemente do modelo não intervencionista do Estado Liberal, é encarregado de tutelar e promover os direitos fundamentais, entre eles o direito ao ambiente, cumprindo um papel proativo, comprometido com a implantação de novas políticas públicas para dar conta das novas tarefas ecológicas que lhe foram atribuídas constitucionalmente (art. 225, caput e § 1º, da CF/88).

IHU On-Line – Quais seriam suas principais atribuições, contribuições e, também, limites?

Tiago Fensterseifer e Ingo W. Sarlet – No tocante ao modelo contemporâneo de Estado de Direito, é possível aderir à ideia da superação do modelo do Estado Social (que,

¹ Ulrich Beck: sociólogo alemão da Universidade de Munique. Autor de *A sociedade do risco*. Argumenta que a sociedade industrial criou muitos novos perigos de risco desconhecidos em épocas anteriores. Os riscos associados ao aquecimento global são um exemplo. Confira na edição 181 da revista IHU On-Line, de 22-05-2006, intitulada *Sociedade do risco*. O medo na contemporaneidade, a entrevista exclusiva “Incertezas fabricadas”, concedida por Beck. O material está disponível para download em <http://bit.ly/ihuon181>. (Nota da IHU On-Line)

por sua vez, já havia superado o Estado Liberal) – pelo menos na forma assumida após a Segunda Guerra Mundial – por um modelo de *Estado Socioambiental*, também designado por alguns de Pós-Social, que, em verdade, não abandona as conquistas dos demais modelos de Estado de Direito em termos de salvaguarda da dignidade humana, mas apenas agrega a elas uma *dimensão ecológica*, comprometendo-se com a estabilização e prevenção do quadro de riscos e degradação ecológica.

O processo de afirmação histórica dos direitos fundamentais, sob a perspectiva das suas diferentes dimensões (liberal, social e ecológica), reforça a caracterização constitucional do Estado Socioambiental, em superação aos modelos de Estado Liberal e Social. O *marco jurídico-constitucional socioambiental* ajusta-se à necessidade da tutela e promoção – integrada e interdependente – dos direitos sociais e dos direitos ambientais num mesmo projeto jurídico-político para o desenvolvimento humano em padrões sustentáveis, inclusive pela perspectiva da noção ampliada e integrada dos *direitos fundamentais socioambientais* ou *direitos fundamentais econômicos, sociais, culturais e ambientais* (DESCA).

Em vista de tais reflexões, é possível destacar o surgimento de um *constitucionalismo socioambiental* (ou ecológico, como preferem alguns) – ou, pelo menos, da necessidade de se construir tal noção –, avançando em relação ao modelo do *constitucionalismo social*, designadamente para corrigir o quadro de desigualdade e degradação humana em termos de acesso às condições mínimas de bem-estar. Em face de tal cenário, não é possível tolerar extremismos (fundamentalismos) ecológicos ou mesmo compreensões “autistas” e maniqueístas do fenômeno ambiental, de modo a não se admitir uma tutela ecológica que desconsidere as mazelas sociais que estão, conforme já se assinalou anteriormente, na base de qualquer projeto político-econômico-jurídico que mereça a qualificação de sustentável.

IHU On-Line – Se o surgimento de um Estado Socioambiental é

reflexo de uma preocupação com a proteção do meio ambiente, esta preocupação já não deveria ser contemplada pelo nosso Estado Democrático de Direito?

Tiago Fensterseifer e Ingo W. Sarlet – O Estado Socioambiental é, na sua essência, o atual Estado Democrático de Direito, mas reservando maior ênfase à proteção ecológica. A título de exemplo, o *Relatório de Desenvolvimento Humano (2007/2008)* do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), intitulado *Combatendo a mudança climática: solidariedade humana num mundo dividido*, revela um quadro preocupante e injusto no horizonte humano, com um mundo cada vez mais dividido entre nações ricas altamente poluidoras e países pobres. Segundo o estudo em questão, não obstante os países pobres contribuírem de forma pouco significativa para o aquecimento global, são eles que mais sofrerão os resultados imediatos das mudanças climáticas.

O mesmo raciocínio, trazido para o âmbito interno dos Estados nacionais, permite concluir que tal quadro de desigualdade e injustiça – de cunho social e ambiental – também se registra entre pessoas pobres e ricas que integram determinada comunidade estatal. No caso do Brasil, que registra um dos maiores índices de concentração de renda do mundo, de modo a reproduzir um quadro de profunda desigualdade e miséria social, o fato de algumas pessoas disporem de alto padrão de consumo – e, portanto, serem grandes poluidoras –, ao passo que outras tantas muito pouco ou nada consomem, também deve ser considerado para aferir sobre quem deve recair o ônus social e ambiental dos danos ocasionados pela degradação ambiental em geral. Esse cenário, por sua vez, coloca em pauta a questão da justiça ambiental e da equidade de no acesso aos recursos naturais.

IHU On-Line – Os dispositivos jurídicos para a salvaguarda do patrimônio ambiental são muitas vezes bastante avançados. No entanto, a aplicação efetiva da repressão legal encontra dificuldades na infraestrutura (física e tecnológica), nas manobras jurídicas e acordos econômicos.

Mais do que dar a ver um sistema jurídico com vistas às discussões ambientais, não é preciso ainda dar suporte estrutural e político para sua devida efetividade?

Tiago Fensterseifer e Ingo W. Sarlet – É correta a afirmação de que o maior problema que temos em relação à proteção ambiental não está na falta ou deficiência da legislação ambiental brasileira, mas sim na sua aplicação e efetividade. O *Estado Socioambiental de Direito*, nesse novo cenário constitucional, tem por missão e dever constitucional atender ao comando normativo emanado do art. 225 da CF/88, considerando, inclusive, o extenso rol exemplificativo de *deveres de proteção ambiental* elencado no seu § 1º, sob pena de, não o fazendo, tanto sob a ótica da sua ação quanto da sua omissão, incorrer em práticas inconstitucionais ou antijurídicas autorizadas da sua responsabilização por danos causados a terceiros – além do dano causado ao meio ambiente em si.

Nesse contexto, a CF/88 delimitou a competência administrativa (art. 23), em sintonia com os deveres de proteção ambiental, de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) na seara ambiental, de modo que incumbe a todos a tarefa – e responsabilidade solidária – de “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (inciso VI)” e “preservar as florestas, a fauna e a flora (inciso VII)”. A partir de tal entendimento, a *não atuação* (quando lhe é imposto juridicamente agir) ou a *atuação insuficiente* (de modo a não proteger o direito fundamental de modo adequado e suficiente), no tocante a medidas legislativas e administrativas voltadas ao combate às causas geradoras da degradação do ambiente, pode ensejar, em alguns casos, até mesmo a intervenção e o controle judicial, inclusive no tocante às políticas públicas levadas a cabo pelos entes federativos em matéria socioambiental. Nessa perspectiva, deve-se considerar não apenas um papel determinante do Poder Judiciário, mas também das instituições públicas voltadas à tutela dos direitos socioambientais e que dispõem de legitimidade para a adoção de medidas extrajudiciais e

judiciais – por exemplo, do termo de ajustamento de conduta e da ação civil pública – para a resolução de tais conflitos, como é o caso do Ministério Público e da Defensoria Pública, além, é claro, das associações civis de proteção ambiental e do próprio cidadão, este último através do manuseio da ação popular.

IHU On-Line – Em que medida o desenvolvimento sustentável é plausível numa sociedade em que há um consumo ilimitado de bens e uma quantidade limitada de recursos?

Tiago Fensterseifer e Ingo W. Sarlet – A ordem econômica estabelecida no art. 170 da CF/88, somados os objetivos fundamentais da República elencados no artigo 3º da CF/88, expressa a opção por um capitalismo ambiental ou socioambiental (ou economia ambiental ou socioambiental de mercado) capaz de compatibilizar a livre iniciativa, a autonomia e a propriedade privada com a proteção ambiental e a justiça social, com o propósito de “assegurar a todos existência digna”. O consumo sustentável está intrinsecamente relacionado à participação pública em matéria ambiental, pois as práticas de consumo de bens e serviços levadas a efeito pelo indivíduo também conformam um espaço de atuação política, e não tem, portanto, um propósito exclusivamente econômico. O comportamento do consumidor ajustado a um

padrão ecologicamente sustentável dos produtos e serviços no âmbito das suas práticas de consumo é um forte instrumento de controle individual e social das práticas produtivas e comerciais de fornecedores de bens e serviços.

IHU On-Line – Em que aspectos o debate que reside no cerne do direito ambiental discute, em última instância, a dignidade da pessoa humana e a manutenção da vida na Terra, como um todo?

Tiago Fensterseifer e Ingo W. Sarlet – Não há dúvida de que a manutenção da vida na terra está em jogo em face da atual crise ecológica (conforme refere, aliás, o filósofo alemão Vittorio Hösle²). Isso conduz, em grande medida, a vinculação dos valores ecológicos à própria concepção contemporânea de dignidade da pessoa humana. O princípio da dignidade da pessoa humana tem o seu conteúdo e espectro de proteção ampliados para assegurar um padrão de qualidade, equilíbrio e segurança ambiental (e não apenas no sentido da garantia

² Vittorio Hösle (1960): filósofo ítalo-germânico, professor na University of Notre Dame. É conhecido por seus estudos do sistema hegeliano e em política e moralidade. O Sistema De Hegel. O Idealismo Da Subjetividade E O Problema Da Intersubjetividade. É autor de *O Sistema de Hegel. O Idealismo da subjetividade e o problema da intersubjetividade* (São Paulo: Loyola, 2010) (Nota da IHU On-Line)

da existência ou sobrevivência biológica), considerando-se, inclusive, que, nas questões ecológicas, muitas vezes esteja em causa a própria existência (e, portanto, sobrevivência) natural da espécie humana, para além mesmo da garantia de um nível de vida com qualidade ambiental.

Não por outra razão, tem-se o reconhecimento de uma dimensão ecológica inerente à proteção da dignidade da pessoa humana, o que se dá em razão do reconhecimento do direito ao ambiente como direito fundamental de terceira dimensão (ou geração) pelo nosso ordenamento jurídico constitucional (art. 225 da CF/88). As *dimensões* (ou, como preferem alguns autores, as *gerações*) de direitos fundamentais – e o mesmo se aplica aos direitos humanos na perspectiva internacional –, na sua essência, materializam os diferentes conteúdos normativos que conformam o princípio da dignidade da pessoa humana, reclamando uma compreensão integrada, desde logo incompatível com um sistema de preferências no que diz com a prevalência, em tese, de determinados direitos em relação a outros. Em outras palavras, o direito fundamental ao ambiente passa a integrar o mesmo núcleo normativo de proteção da pessoa também ocupado pelos direitos fundamentais liberais (de primeira dimensão) e pelos direitos fundamentais sociais (de segunda dimensão).

LEIA OS CADERNOS TEOLOGIA PÚBLICA

NO SITE DO IHU

WWW.IHU.UNISINOS.BR

CONFIRA AS PUBLICAÇÕES DO INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS - IHU



ELAS ESTÃO DISPONÍVEIS NA PÁGINA ELETRÔNICA

WWW.IHU.UNISINOS.BR

Baú da IHU On-Line

Confira outras edições da **IHU On-Line** dedicadas a debater assuntos relacionados ao meio ambiente e ecossistemas:

- *Mudanças Climáticas. Impactos, adaptação e vulnerabilidade.* Edição 443, de 19-05-2014, disponível em <http://bit.ly/1lFsnl6>;
- *Áreas úmidas. Biodiversidade e equilíbrio ambiental.* Edição 433, de 02-12-2013, disponível em <http://bit.ly/ihuon433>;
- *Transgênicos no Brasil. 10 anos depois o debate continua.* Edição 432, de 18-11-2013, disponível em <http://bit.ly/ihuon432>;
- *Biologia sintética. O redesenho da vida e a criação de novas formas de existência.* Edição 429, 15-10-2013, disponível em <http://bit.ly/ihuon429>;
- *A era do lixo.* Edição 410, 03-12-2012, disponível em <http://bit.ly/ihuon410>;
- *Oceanos. Ecossistemas sob ameaça.* Edição 409, de 19-11-2012, disponível em <http://bit.ly/ihuon409>;
- *Caatinga: um bioma exclusivamente brasileiro... e o mais frágil.* Edição 389, de 23-04-2012, disponível em <http://bit.ly/ihuon389>;
- *Rio+20. Desafios e perspectivas.* Edição 384, de 12-12-2011, disponível em <http://bit.ly/ihuon384>;
- *Cerrado. O pai das águas do Brasil e a cumeira da América do Sul.* Edição 382, de 28-11-2011, disponível em <http://bit.ly/ihuon382>;
- *Agroecologia e o futuro sustentável para o planeta. Um debate.* Edição 377, de 24-10-2011, disponível em <http://bit.ly/ihuon377>;
- *Agrotóxicos. Pilar do agronegócio.* Edição 368, 04-07-2011, disponível em <http://bit.ly/ihuon368>;
- *Ano internacional das florestas. Em defesa da habitabilidade do Planeta.* Edição 365, de 13-06-2011, disponível em <http://bit.ly/ihuon365>;
- *A energia nuclear em debate.* Edição 355, 28-03-2011, disponível em <http://bit.ly/ihuon355>;
- *O Pantanal em alerta.* Edição 345, de 27-09-2010, disponível em <http://bit.ly/ihuon345>;
- *A propriedade da terra deve ser limitada?* Edição 339, de 16-08-2010, disponível em <http://bit.ly/ihuon339>;
- *Biodiversidade. Abundância e riqueza a serem descobertas.* Edição 324, de 12-04-2010, disponível em <http://bit.ly/ihuon324>;
- *Água e saneamento básico: um direito a ser conquistado.* Edição 321, de 15-03-2010, disponível em <http://bit.ly/ihuon321>;
- *A Convenção do Clima em Copenhague. Um debate.* Edição 311, de 19-10-2009, disponível em <http://bit.ly/ihuon311>;
- *Agrotóxicos. Remédio ou veneno? Uma discussão.* Edição 296, de 08-06-2009, disponível em <http://bit.ly/ihuon296>;
- *Ecoeconomia. Uma resposta à crise ambiental?* Edição 295, de 01-06-2009, disponível em <http://bit.ly/ihuon295>;
- *O Pampa e o monocultivo do eucalipto.* Edição 247, de 10-12-2007, disponível em <http://bit.ly/ihuon247>;
- *Energia para que e para quem? A matriz energética do Brasil em debate.* Edição 236, de 17-09-2007, disponível em <http://bit.ly/ihuon236>;
- *Amazônia. Verdades e Mitos.* Edição 211, 12-03-2007, disponível em <http://bit.ly/ihuon211>;
- *Pampa. Silencioso e desconhecido.* Edição 190, de 07-08-2006, disponível em <http://bit.ly/ihuon190>;
- *Floresta de Araucária: uma teia ecológica complexa.* Edição 183, de 05-06-2006, disponível em <http://bit.ly/ihuon183>;
- *A vingança de Gaia. Mudanças climáticas e a vulnerabilidade do Planeta.* Edição 171, de 13-03-2006, disponível em <http://bit.ly/ihuon171>.

**Tema
de
Capa**

**Destques
da Semana**

**IHU em
Revista**

Destaques On-Line

Entrevistas especiais feitas pela **IHU On-Line** no período de 01-09-2014 a 05-09-2014, disponíveis nas **Entrevistas do Dia** do sítio do IHU (www.ihu.unisinos.br).

“A juventude despolitizada de 2013 parece ter encontrado sua redentora”

Entrevista com Adriano Codato, cientista social, mestre e doutor em Ciência Política pela Universidade de Campinas – Unicamp, professor na Universidade Federal do Paraná – UFPR
Publicada no dia 05-09-2014
Acesse o link <http://bit.ly/1rPIjnt>

O crescimento de Marina Silva nas pesquisas eleitorais é uma “repercussão das manifestações de junho de 2013”, avalia Adriano Codato. “Uma política de carreira”, como ele a define, Marina “conseguiu encarnar a figura da política pura em meio aos impuros e apresentar-se como a promessa de redenção dos males nacionais repetindo um chavão sem conteúdo: ‘reforma política’”, avalia o cientista político. Para ele, Marina “só conseguirá, porém, firmar-se como força política (e não simplesmente eleitoral) se conseguir eleger também uma bancada razoável na Câmara dos Deputados (bem acima dos atuais 5%), governadores nos estados, etc”. E acrescenta: “Será inevitável aceitar, caso Marina vença, o desembarque maciço da tropa do PMDB, a aproximação e, tão logo seja decente, o casamento com o PSDB e, quem sabe o futuro, até mesmo a ressurreição do DEM”.

A gestão dos recursos hídricos num período de crise

Entrevista com Pedro Roberto Jacobi, cientista social e economista, doutor em Sociologia pela Universidade de São Paulo – USP, onde leciona atualmente
Publicada no dia 04-09-2014
Acesse o link <http://bit.ly/1w9UM3p>

“Nós sabemos quantos litros de água são gastos para se tomar um cafezinho?”, pergunta Pedro Jacobi. A indagação faz parte de uma série de

perguntas a serem respondidas através da *pegada hídrica*, um indicador que analisa o uso da água na produção, para identificar quando e como ocorre o desperdício. Esse tipo de contabilização, explica o sociólogo, “passa a ser algo importante, mas é um processo lento e (...) ainda está se internalizando na sociedade”. Jacobi menciona que, no Brasil, as pesquisas sobre *pegada hídrica* ainda são “insignificantes” em relação ao volume de trabalhos realizados na área, e as empresas apresentam resistência em aderir ao indicador, porque “têm medo de que os números indiquem que elas não estão usando a água racionalmente”.

A disputa política é movida pelo terreno difuso das emoções

Entrevista com Paulo Baía, cientista social, mestre em Ciência Política e doutor em Ciências Sociais, professor na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Publicada no dia 03-09-2014
Acesse o link <http://bit.ly/1uzkbTb>

Com o crescimento de Marina nas pesquisas, a novidade da disputa eleitoral da campanha à Presidência deste ano “é o fim da polaridade PT e PSDB”, comenta Paulo Baía. Na avaliação do sociólogo, “Marina preencheu um espaço do eleitor que estava descrente com a política”. Baía lembra que, nas primeiras pesquisas, “aproximadamente 59% das pessoas diziam que não tinham candidatos. Então, a maior parte do eleitorado escolhia um candidato, ainda sem convicção, e o número de votos brancos, nulos e de indecisos era elevado”. Com a entrada de Marina na disputa pela Presidência, pontua, foi redesenhado um “novo cenário eleitoral, (...) no qual a população começou efetivamente a ser mobilizada pela eleição e pela emoção, mobilizada pelos afetos”. Baía acrescenta: “De maneira difusa, é resgatada a indignação também difusa de junho de 2013”.

Papa Francisco e a cultura do encontro

Entrevista com Letícia Soberón Mainero, doutora em Comunicação pela Universidade Gregoriana de Roma e consultora do Pontifício Conselho para as Comunicações Sociais
Publicada no dia 02-09-2014
Acesse o link <http://bit.ly/1wbKmjX>

“O Papa Francisco é em si mesmo criador de eventos midiáticos”, diz Letícia Soberón, integrante de um comitê do Vaticano para a revisão das mídias da Santa Sé, recém-nomeada pelo Papa. Conforme ela, “cada Pontífice tem seus carismas e seu estilo pessoal. Por isso, a comunicação vaticana se matiza segundo o Papa do momento, assim como acontece com o estilo episcopal nas dioceses do mundo. Mas existe uma continuidade extraordinária, realizada pelo Espírito Santo. Cada Papa caminha sobre a senda que os anteriores abriram, e abre, por sua vez, novas sendas no caminho da Igreja”, pontua. Para Letícia, o foco da comunicação da Santa Sé “deve ser, e é, ao mesmo tempo o anúncio de Jesus Cristo como caminho, verdade e vida, e também a contemplação dos acontecimentos de cada dia em chave de esperança, de paz e de concórdia. É um trabalho ao mesmo tempo humanizador e evangelizador”.

Uso dos recursos genéticos. Legislação contraproducente e incapaz de fomentar o uso

Entrevista com Nilo Luiz Saccaro Junior, graduado e mestre em Ciências Biológicas, técnico de Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea
Publicada no dia 1º-09-2014
Acesse o link <http://bit.ly/1zZMjJE>

Ao mesmo tempo em que é um dos países “pioneiros” entre os que participaram da Convenção da Diversidade Biológica – CDB, ao instituir um Marco Legal Nacional referente à biodiversidade biológica e aos recursos genéticos, o Brasil tem uma legislação que “impõe medidas rígidas de proteção e controle, pelo governo federal, relativas à pesquisa sobre os recursos genéticos em território brasileiro, como, por exemplo, a necessidade de autorização prévia do governo federal para que a pesquisa possa iniciar”, afirma Nilo Saccaro. Para ele, isso é motivo de críticas. Conforme o técnico do Ipea, as regras que determinam a repartição dos benefícios oriundos dos recursos genéticos “também são rígidas, difíceis de serem aplicadas em muitas situações. Empresas ou instituições estrangeiras só podem realizar a bioprospecção se associadas a instituições brasileiras com o intuito de tornar mais fácil o controle e favorecer a transferência de tecnologia”.

LEIA OS CADERNOS IHU IDEIAS

NO SITE DO IHU

WWW.IHU.UNISINOS.BR

Teologia Pública

Igreja “em saída” x *restauração identitária*: como desempatar?

POR PEDRO A. RIBEIRO DE OLIVEIRA

No artigo que publicamos abaixo, o sociólogo Pedro A. Ribeiro de Oliveira reflete sobre a crise eclesial, “onde importantes setores intermediários obstruem o projeto papal de Igreja ‘em saída’”. De acordo com o autor, para desobstruir o processo e levar em frente o projeto “é indispensável a mobilização das bases eclesiais que só terão a ganhar forçar na medida em que os setores de *libertação* e os setores *carismáticos* caminharão juntos”, propõe.

Pedro A. Ribeiro de Oliveira é doutor em Sociologia pela *Université Catholique de Louvain*, na Bélgica. É professor no mestrado em Ciências da Religião da Pontifícia Universidade Católica de Minas – PUC-Minas, consultor de ISER-Assessoria. Dentre suas obras, destacamos *Fé e política: fundamentos* (Aparecida: Ideias & Letras, 2004), *Reforçando a rede de uma Igreja missionária* (São Paulo: Paulinas, 1997) e *Religião e dominação de classe* (Petrópolis: Vozes, 1985).

Eis o artigo.

Aosurpreenderomundoporsuavissita a Lampedusa¹, onde solidarizou-se com os e as migrantes que ilegalmente buscam vida melhor na Europa, Francisco mostrou seu projeto de pontificado: uma Igreja “em saída”. Explicitou esse projeto na exortação *A alegria do Evangelho*² (# 20-24), onde diz preferir “uma Igreja acidentada, ferida e enlameada por ter saído pelas estradas, a uma Igreja enferma pelo fechamento” (# 49). Esse projeto está conquistando a simpatia e o entusiasmo de muita gente, dentro e fora da Igreja católica, mas há fortes sinais de

resistência a ele no interior da hierarquia católica, porque ele vai na direção contrária à linha dos dois pontificados anteriores, focados no projeto que se pode chamar de *restauração identitária*. Fazendo uma análise de conjuntura, parece-me que esses dois projetos estão hoje em “empate técnico”. Será possível desobstruir o impasse que impede a atualização da proposta de Igreja oriunda do Concílio Vaticano II? Analisar o problema a partir do enfoque sociológico é o propósito deste artigo³.

A eleição de João Paulo II marca o início do processo de *restauração identitária* da Igreja católica: projeto de reafirmação da Igreja e desconfiado de tudo que não tenha a marca católica. Seu propósito não era retornar ao passado tridentino, mas impor a interpretação do Concílio Vaticano II a partir do Concílio Vaticano I, que tornou a autoridade do Papa suprema e incontestável sobre toda a Igreja católica. Contando com a participação do teólogo J. Ratzinger, que o sucedeu no papado, João Paulo II usou vários instrumentos eclesiais para implementar esse projeto, sendo os principais: a nomeação de bispos afinados com a mesma linha, a reforma do direito canônico, a promulgação do Catecismo da Igreja Católica e as normas restritivas para a liturgia.

1 **Lampedusa:** Para saber mais sobre Lampedusa, confira a Conjuntura da Semana especial sobre o tema, em <http://bit.ly/ihulampedusa> Veja também nossa reportagem especial sobre refugiados, intitulada *Mundo em Fuga*, publicada na edição 429 da IHU On-Line, em 15-10-2013. (Nota da IHU On-Line)

2 *Evangelii Gaudium*. A alegria do Evangelho sobre o anúncio do Evangelho no mundo atual. Exortação apostólica do Sumo Pontífice Francisco (Paulus - Edições Loyola, São Paulo, 2013)

3 **Nota do autor:** A sociologia inspirada em E. Durkheim faz ver a Igreja como a instituição que visibiliza a coletividade de fiéis. É a grande *comunidade católica* a base sobre a qual está assentada a Igreja como instituição social. Duas imagens bem ilustram essa teoria: o iceberg (onde é a parte submersa que faz flutuar a parte visível) e a árvore que só se sustenta pela capilaridade das raízes sob a terra. Na relação entre a instituição eclesial e a *comunidade católica* reside a explicação da sua estrutura e dinâmica. Este tema foi apresentado no 38º con-

gresso de Teologia Moral, em São Paulo, e o texto original encontra-se em L. PESSINI e R. ZACHARIAS: *Ética Teológica e Transformações Sociais*, pp. 159-181: Santuário, 2014.

Esse projeto encontrou apoio em Movimentos eclesiais como *Opus Dei*, Comunhão e Libertação, *Focolare*, Neocatecumenato, Renovação Carismática Católica e outros de menor alcance mundial. O arco de alianças formado pelo Papa, a Cúria Romana, os bispos de sua confiança em dioceses-chaves, e os Movimentos eclesiais passou então a difundir sua própria interpretação dos documentos promulgados pelo Concílio como sendo a única interpretação autêntica, ao mesmo tempo que desqualificava qualquer divergência.

Assim João Paulo II e Bento XVI reforçaram a tradição tridentina que vê na salvação individual das almas a missão própria da Igreja – como falou Bento XVI ao episcopado brasileiro, em 12 de maio de 2007 – enquanto a população católica quer proteção, cura e segurança (*catolicismo popular*), um convívio de alegre proximidade com o divino (*catolicismo carismático*) ou a reafirmação da fé num outro mundo possível onde Justiça e Paz se abracem (*catolicismo da libertação*). Sem perceber que a salvação das almas por meio dos sacramentos está a perder terreno, minada pelo paradigma técnico-científico da modernidade, pelo hedonismo favorecido pelo acesso ao mercado de consumo, pela valorização da vida terrena e pela descrença no inferno, a Igreja vê reduzir-se o número de seus fiéis, principalmente entre a juventude⁴.

Diantedesse descompasso, a Igreja busca atrair fiéis oferecendo-lhes espetáculos religiosos que combinam entretenimento, missa e devoções (marianas, aos santos e ao Santíssimo

mo). Emissoras de TV e rádio, bem como os santuários tornam-se palco dessa religião-espetáculo onde padres midiáticos atraem grande público mas, passadas as emoções do espetáculo, cada qual retoma sua vida cotidiana sem reforçar seus laços com a Igreja.

Tudo isso enfraqueceu o ímpeto das inovações introduzidas pelo Concílio (a atitude ecumênica e inter-religiosa, a Teologia da Libertação, as Comunidades Eclesiais de Base, os organismos colegiados, a liturgia inculturada, a renovação da vida religiosa, a abertura dos seminários, e outras), sem entretanto implantar um novo modelo de Igreja católica apto a dialogar com o mundo contemporâneo. O enrijecimento da Igreja ao insistir em sua convicção de ser portadora de verdades absolutas em oposição ao “relativismo” do mundo criou uma barreira na comunicação entre eles. De um lado, estava o corpo clerical cada vez mais empoderado pelo projeto de *restauração identitária*; de outro, estava a grande massa de leigos e leigas reduzidos à condição de auxiliares dos padres, senão de simples usuários de serviços religiosos.

O fracasso do projeto de *restauração identitária* levou à renúncia de Bento mas não desmantelou sua rede de apoio: ele continua tendo adeptos na Cúria romana – seu principal reduto – nos Movimentos eclesiais que explícita ou dissimuladamente cultivam a tradição tridentina e entre muitos bispos, padres, seminaristas, religiosas e religiosos formados para aquele modelo de Igreja. Embora esses setores declarem sua devota obediência ao papa, há indícios de que lhes desagradam tanto as críticas de Francisco à ostentação mundana de pessoas consagradas, quanto seu estímulo a uma Igreja pobre e servidora dos pobres. Além disso, não se pode esquecer a importância do patrimônio econômico acumulado pela Igreja: ele pode assegurar-lhe uma sobrevivência independente de contribuições dos fiéis.

Diante dessa situação de “empate técnico” entre os dois projetos, qual será o caminho do desempate a favor da Igreja “em saída”? Como foi indicado antes, esse desempate será decidido antes na base formada pela grande comunidade católica do que

nas instâncias eclesiásticas. É preciso então examinar quais são setores da comunidade católica que têm afinidade com o projeto de Francisco.

A Igreja “em saída” não pode contar nem com os Movimentos tradicionalistas, nem com os oriundos da Renovação Carismática que voltaram aos tempos de Pio XII – como Shalom, Toca de Assis, Canção Nova e outros. Tampouco pode contar com os e as fiéis praticantes do catolicismo popular – devocional e protetor. A sustentação da Igreja “em saída” só pode residir nos setores cujas raízes se encontram no Concílio Vaticano II: de um lado, o setor polarizado pelas Comunidades Eclesiais de Base e Pastorais sociais; de outro, os variados grupos congregados pelo Movimento *carismático*. Vejamos isso mais de perto.

O Catolicismo *da libertação* é fruto da recepção latino-americana do Concílio Ecumênico de 1962-65 e ganhou importância pela atuação das Comunidades Eclesiais de Base – CEBs – e Pastorais Sociais junto aos movimentos sociais. Ele tem sua fundamentação na Teologia da Libertação que, apesar de desqualificada nos espaços eclesiásticos oficiais, continua bem viva na sociedade brasileira. Embora evidentemente minoritário ele tem representantes de vulto no episcopado, no clero e principalmente na intelectualidade católica.

O Catolicismo *carismático* é hoje a forma hegemônica na Igreja do Brasil. Introduzido nos anos 1970 pela Renovação Carismática Católica – RCC – ele conjuga oração de louvor, música e curas. Sua organização por meio de *grupos de oração* apoiados por equipes de serviço lhe dá grande autonomia face às autoridades eclesiásticas, enquanto sua ênfase na prática dos sacramentos favorece sua integração nas estruturas paroquiais. Nos anos 1990 o Movimento carismático dobrou-se em duas vertentes: uma assumiu a pastoral nas paróquias dando-lhe o tom carismático, enquanto a outra formou Movimentos independentes com comunidades “de vida” e “de aliança” que gradualmente retornaram ao catolicismo de salvação individual revestindo-o com um estilo carismático. É necessário ter em mente essa distinção, porque a RCC não se identifica com aqueles Movimentos

⁴ **Nota do autor:** A comparação dos dados dos censos de 2000 e 2010 indica que está chegando ao fim a “cultura católica de longa duração” que há séculos tem sido uma característica brasileira. Não é necessário sofisticar a análise para se prever que quando as atuais crianças, adolescentes e jovens chegarem à idade adulta (ao mesmo tempo em que morrerem os atuais idosos), o catolicismo não terá mais o peso que ainda tem na sociedade brasileira. Mais importante, contudo, do que a diminuição numérica, é a fragilidade da identidade religiosa: embora muitas famílias continuem a transmitir o catolicismo às novas gerações, difunde-se cada vez mais o modelo religioso de “crer sem pertencer”, ou “espiritualidade não-religiosa”, que são frutos maduros da desafeição às instituições religiosas.

nem com os padres midiáticos, e sim com os *grupos de oração*. Convém observar também que embora a forma *carismática* seja hoje hegemônica na maioria das paróquias e dioceses brasileiras, sua fundamentação teológica continua frágil.

Observe-se que tanto o catolicismo *da libertação* quanto o *carismático* nasceram do Concílio Vaticano II, embora tenham tomado trajetórias divergentes: enquanto os setores polarizados pelas CEBs e Pastorais sociais buscam realizar o Reino de Deus no mundo dos pobres, os setores afinados com a RCC querem implantá-lo no coração de cada pessoa; enquanto uns realizam celebrações que alimentem a relação entre fé e política, outros fazem celebrações de louvor. Tais divergências, porém, não implicam necessariamente incompatibilidade entre esses dois frutos do Concílio Vaticano II, pois são como dois irmãos separados por circunstâncias históricas e não por inimizade ou antagonismo de fundo. Neste sentido, convém lembrar dois fatos: cresce tanto o número de animadores de CEBs que são membros de *grupos de oração carismáticos*, quanto o número de pessoas que participam ativamente de lutas sociais sem abandonarem o jeito *carismático* de rezar.

Podemos então concluir esta análise de conjuntura eclesial

lembrando que Francisco iniciou seu pontificado – criação de pontes – pedindo que rezássemos por ele. Não basta, porém, rezar. É preciso também mobilizar a comunidade católica para a realização de seu projeto. Depois de anos habituados a entender “missão” como arrebanhamento de pessoas afastadas da Igreja para levá-las à prática dos sacramentos, assumir o projeto de Igreja “em saída” requer elaboração teórica e ações práticas. Teórica, porque se trata de recuperar e atualizar a visão do Concílio Vaticano II; prática, porque se trata de construir um “novo jeito de ser Igreja” não a partir dos templos, mas a partir das casas e da rua.

Francisco é, sem dúvida, o personagem principal desse projeto, mas só poderá realizá-lo com a colaboração dos setores eclesiais intermediários – bispos, padres, religiosas e religiosos – e com a mobilização das bases. Aqui reside o ponto-chave desta análise: da participação ativa de leigos e leigas depende o êxito do projeto de Igreja “em saída”. Neste sentido, é fundamental a reconciliação e o entendimento entre os setores católicos polarizados pelas CEBs e Pastorais sociais, e os setores agregados aos *grupos de oração* de raízes carismáticas. A partir daí poderá crescer a sua colaboração em favor do êxito do projeto de Igreja “em saída”.

Estamos em meio a uma crise eclesial onde importantes setores intermediários obstruem o projeto papal de Igreja “em saída”. Para desobstruir o processo e levar em frente o projeto é indispensável a mobilização das bases eclesiais que só terão a ganhar forçar na medida em que os setores *de libertação* e os setores *carismáticos* caminharem juntos. Essa tarefa não é fácil, mas é na crise que somos mais criativos.

Leia mais...

- *Igreja, contemporaneidade e um poder centralizado na Santa Sé*. Entrevista com Pedro Ribeiro de Oliveira, publicada na edição 404 da **IHU On-Line**, de 05-10-2012, disponível em <http://bit.ly/ihuon404>.
- *Um governo refém de autoridades religiosas*. Entrevista com Pedro Ribeiro de Oliveira, publicada na edição 386 da **IHU On-Line**, de 19-03-2012, disponível em <http://bit.ly/WFd1S0>.
- *A desafeição religiosa de jovens e adolescentes*. Entrevista com Pedro Ribeiro de Oliveira publicada no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU em 05-07-2012, disponível em <http://bit.ly/ihu050712>

LEIA OS CADERNOS IHU

NO SITE DO IHU

WWW.IHU.UNISINOS.BR

Entrevista da Semana

Minimizar perdas para aumentar a oferta dos alimentos

Adequação do ponto de colheita, adaptação da embalagem ao tamanho e ao peso dos produtos, maior zelo na manipulação e no transporte e a classificação padronizada para frutas e hortaliças estão entre os pontos defendidos por Antonio Gomes Soares para redução das perdas

POR REDAÇÃO

“Faz-se necessário o estudo da cadeia de produção e comercialização dos produtos agrícolas para identificar as causas das perdas e as possibilidades de adequar e/ou introduzir novas técnicas, a fim de minimizar essas perdas, inclusive quanto ao melhor direcionamento da produção, especialmente dos produtos frutícolas – que têm pequeno direcionamento para a indústria, exceção para a produção de laranjas. A proposta de trabalho de avaliação e identificação de perdas tem de ser bastante complexa, uma vez que se devem estudar diferentes parâmetros dentro de toda a cadeia de produção e comercialização”, defende o pesqui-

sador Antonio Gomes Soares em entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**.

Antonio Gomes Soares é pesquisador do Laboratório de Fisiologia Pós-Colheita de Frutas e Hortaliças da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa. É doutor em Ciência de Alimentos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, mestre em Ciência e Tecnologia de Alimentos pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ e graduado em Química. Atua como pesquisador da Embrapa há 29 anos, com ênfase na área de avaliação e controle de qualidade de alimentos e tecnologia pós-colheita.

Confira a entrevista.

IHU On-Line – Por que se perdem tantos alimentos no Brasil? Quais são os principais fatores causadores destas perdas?

Antonio Gomes Soares – As principais causas de perdas em produtos hortifrutícolas são o manuseio inadequado no campo, embalagens impróprias, transporte ineficiente, comercialização de produtos a granel, não utilização da *cadeia de frio* [refrigeração em todo o processo], classificação não padronizada, contaminação, comércio no atacado ineficaz, excesso de “toque” nos produtos por parte dos consumidores, acúmulo de produtos nas gôndolas de exposição de varejo, deficiência gerencial e ad-

ministrativa nos centros atacadistas e varejistas.

IHU On-Line – Quais são os alimentos mais desperdiçados? De que forma estes alimentos descartados poderiam ser aproveitados?

Antonio Gomes Soares – Em termos de perdas pós-colheita de frutas e hortaliças, muitas vezes os produtos são simplesmente descartados como lixo. Algumas vezes podem ser repassados para entidades que distribuem alimentos para pessoas carentes.

Os índices de perdas de frutos “in natura” comercializados nas Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro – Ceasa/RJ são: morango e banana, 40%; melancia, 30%;

abacate, 26%; manga, 25%; abacaxi, 20%; laranja, 22%; mamão, 21%. Já os índices de perdas de hortigranjeiros “in natura” comercializadas na Ceasa/RJ são: couve-flor, 50%; alface, 45%; pimentão e tomate, 40%; repolho, 35%; alho, 30%; batata, 25%; cebola, 21%; cenoura, 20%; chuchu, 15%.

IHU On-Line – Qual é a relação existente entre a perda de alimentos e a situação de alta dos preços agrícolas constatada desde 2008?

Antonio Gomes Soares – A relação é elevada, já que gasta-se dinheiro para produzir no campo, transportar e comercializar produtos que sequer vão chegar à mesa do consumidor. Desta forma, a formação de preços

leva em conta o índice de perdas dos produtos que são comercializados. Isto eleva o preço ao consumidor.

IHU On-Line – De que forma a perda de alimentos prejudica a adoção de uma política de abastecimento no Brasil?

Antonio Gomes Soares – O desperdício prejudica muito o abastecimento, uma vez que podemos estar jogando fora um índice elevado de produtos em quilogramas/habitante/ano. O Brasil ainda possui problemas relacionados à fome. O controle de preços pode passar por uma menor perda de alimentos. Podemos aumentar a oferta de alimentos sem a necessidade de aumentar a área plantada, somente diminuindo o desperdício.

IHU On-Line – O baixo nível de estoques de produtos agrícolas não potencializa a especulação no preço dos alimentos?

Antonio Gomes Soares – Pode sim. Assim como pode comprometer as exportações, uma vez que, se não estamos dando conta do nosso mercado, como iremos exportar?

IHU On-Line – Os alimentos desperdiçados poderiam ser usados para a geração de energia, por meio de biodigestores? Por que a biodigestão é pouco usada no Brasil?

Antonio Gomes Soares – O uso de alimentos desperdiçados não com-

pensa para produção de energia ou de fertilizantes. O custo operacional é elevado e o alimento é um produto nobre para ser usado desta forma. Deve haver programas de redução do desperdício, ou pesquisas que contemplem os principais problemas e tentem resolvê-los.

IHU On-Line – A atual carência no acesso aos gêneros alimentícios se deve a deficiências de distribuição da produção atual, e não a uma produção insuficiente. De que forma esta situação é impactada pela perda de alimentos?

Antonio Gomes Soares – Faz-se necessário o estudo da cadeia de produção e comercialização dos produtos agrícolas para identificar as causas das perdas e as possibilidades de adequar e/ou introduzir novas técnicas, a fim de minimizar essas perdas, inclusive quanto ao melhor direcionamento da produção, especialmente dos produtos frutícolas – que têm pequeno direcionamento para a indústria, exceção para a produção de laranjas. A proposta de trabalho de avaliação e identificação de perdas tem de ser bastante complexa, uma vez que se devem estudar diferentes parâmetros dentro de toda a cadeia de produção e comercialização.

IHU On-Line – Que ações ajudariam a prevenir as perdas no

transporte e na distribuição dos alimentos?

Antonio Gomes Soares – Alguns procedimentos devem ser cuidadosamente tomados para que essas perdas sejam drasticamente reduzidas, tais como: melhoria nos tratamentos pré e pós-colheita dos frutos e das hortaliças; adequação do ponto de colheita em relação ao mercado consumidor; padronização das dimensões da embalagem, adequando-a ao tamanho e peso dos produtos; adequação da embalagem quanto à matéria-prima de sua confecção e à sua estrutura, para proteção dos produtos hortifrutícolas; reeducação e treinamento de todo o pessoal envolvido com pré e pós-colheita, visando melhorar a manipulação e a movimentação dos produtos hortifrutícolas; realização de melhorias nos meios de transporte, visando melhor proteção física e fisiológica dos alimentos; melhor integração entre varejistas, atacadistas e produtores, visando agilizar as informações sobre a qualidade do produto e permitir intervenções de ajustes mais rápidas e precisas; desenvolvimento de subprodutos industrializados que possam encontrar nichos de mercado e permitir o melhor aproveitamento dos frutos; estabelecer um critério nacional para classificação de produtos hortifrutícolas, quantitativa e qualitativa, e que atenda à realidade do comércio atacadista e varejista.

LEIA OS CADERNOS TEOLOGIA PÚBLICA

NO SITE DO IHU

WWW.IHU.UNISINOS.BR

**Tema
de
Capa**

**Destques
da Semana**

**IHU em
Revista**

Entrevista de Eventos

Games for Change podem mudar a realidade?

“Podemos considerar os jogos, sejam estes digitais ou analógicos, como um meio com potência para lidarmos com as mais diferentes temáticas, da mesma forma que o cinema, a literatura e a música fazem”, enfatiza João Ricardo Bittencourt

POR LUCIANO GALLAS

“E stamos em constante movimento, experimentando e aprendendo. É uma ideia errônea da nossa sociedade latina ocidental crer em espaços e momentos exclusivos de aprendizagem e atribuir escalas de valores para o conhecimento – mais e menos importante. Os espaços de ensino têm muita dificuldade de ver o jogo como uma forma de aprender. Estes espaços devem ser conteudistas, didatizantes, tratar das temáticas contidas nas apostilas. Por outro lado, o jogo vai propiciar uma experiência espontânea que essencialmente deve ser divertida”, pondera o analista de sistemas João Ricardo Bittencourt.

Na entrevista a seguir, concedida por e-mail à **IHU On-Line**, o pesquisador discorre sobre as possibilidades de reflexão e mudança social inerentes aos jogos, interpretados como um importante instrumento de aprendizagem na sociedade atual. “Não dá para colocar no jogo ‘fulano não come pizza porque faz mal’, mas colocamos no jogo situações em que o personagem do jogador, ao comer muita pizza, tenha dificuldade para mover-se. Naturalmente, o jogador pensa: ‘Terei que comer menos pizza’. Ponto. O jogo cumpriu

seu papel. As discussões nutricionais ocorrerão em outros momentos e em outros formatos. O conhecimento é rizomático e não podemos ter a ilusão de que ele é totalizante. Vamos ver, rever, sentir de outras formas e, principalmente, experimentar”, frisa o entrevistado.

João Ricardo Bittencourt é bacharel em Análise de Sistemas pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, mestre em Ciência da Computação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS e doutorando no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Unisinos, na linha Mídias e Processos Audiovisuais. É professor assistente da mesma instituição, com atuação na graduação tecnológica em Jogos Digitais. Coordena o estúdio experimental de jogos digitais da Unisinos – *Atomic Rocket Entertainment* – e o *chapter* Rio Grande do Sul da *International Game Developer Association* – IGDA. Bittencourt vai ministrar a oficina *Como os jogos digitais podem mudar a realidade?* nesta terça-feira, dia 09-09, na Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros, no Instituto Humanitas Unisinos – IHU, das 17 às 19 horas.

Confira a entrevista.

IHU On-Line – No que consistem exatamente os denominados *Games for Change*?

João Ricardo Bittencourt – Trata-se de um movimento que começou em 2004 tratando de temas sérios e importantes para a humanidade de forma lúdica, utilizando jogos tanto digitais quanto analógicos. Esse movimento consolidou-se como uma organização mundial sem fins lucrativos com sedes mundiais, na Europa, na

Austrália e na América Latina. A tese de Jane McGonigal¹, *Reality is Broken*

¹ **Jane McGonigal**: designer estadunidense de jogos de realidade alternativa, projetados com o objetivo central de resolver problemas reais. É diretora de pesquisa e desenvolvimento de jogos no Institute for the Future (Instituto para o Futuro). Ela tem um doutorado na Universidade da Califórnia, Estados Unidos, em estudos e jogos de desempenho de pesquisa e já lecionou design de jogos e teoria dos jogos na própria Universidade da Califórnia e no San Francisco Art Insti-

(*A Realidade em Jogo: porque os games nos tornam melhores e como eles podem mudar o mundo* – Rio de Janeiro: Record, 2012), contribuiu muito para o movimento. Ela afirma que poderemos fazer um mundo melhor através dos jogos.

tute. Mantém o site <http://janemcgonigal.com>. (Nota da IHU On-Line)

IHU On-Line – Que efetiva contribuição estes jogos podem dar à formação para a cidadania e para a responsabilidade social?

João Ricardo Bittencourt – Os jogos digitais, independente de sua finalidade, possuem uma natureza interativa, experimental e de coautoria. Não falamos de espectadores, mas de interadores. Um sujeito que é construído pelo autor e pelo algoritmo. Cidadania e responsabilidade social envolvem basicamente preocupação com o bem comum, um senso de coletividade e, principalmente, cooperação. Não podemos ser ufanistas e afirmar que os jogos categoricamente criam cidadãos, mas podemos percebê-los como uma forma de instigar, provocar, criar experiências significativas para promover a reflexão, a resolução de problemas. Assim, os jogos podem produzir uma experiência estética, em coautoria com o sujeito que joga, visando refletir sobre o bem comum, a sociedade, questões-chave para o progresso da humanidade. E o mais importante de tudo: de uma forma espontânea, livre, divertida, sem ser didatizante, moralizante ou conteudista.

IHU On-Line – De que forma os jogos digitais podem mudar a realidade?

João Ricardo Bittencourt – Existem alguns fatos interessantes mostrados por McGonigal. Um jovem americano de 21 anos de idade já passou cerca de 10 mil horas jogando. Se consideramos que desta totalidade somente 1% fosse dedicado para jogos digitais com este propósito de reflexão, de mudança da realidade, seria uma dedicação de 100 horas para estas atividades. Uma pesquisa feita em 2011 pelos Parceiros Voluntários² afirma que os jovens de 16 a 29 anos dedicados ao voluntariado junto à entidade oferecem em média 3,2 anos para estas atividades, com uma carga horária semanal de 4,6 horas. Isso totaliza cerca de 700 horas ao longo dos 3,2 anos. Não estou compa-

² **Parceiros Voluntários:** organização não-governamental, sem fins lucrativos, criada em 1997 no Rio Grande do Sul. Tem como objetivo qualificar pessoas e instituições, por meio de tecnológicos sociais e voluntariado. (Nota da IHU On-Line).

“Os jogos podem produzir uma experiência estética, em coautoria com o sujeito que joga, visando refletir sobre questões-chave para o progresso da humanidade”

rando duas medidas distintas, mas essas duas pesquisas servem como um indicador de que os jogos digitais com esta abordagem de mudar a realidade podem representar um sétimo do tempo total dedicado ao voluntariado. E isso considerando que os demais 99% do tempo o jovem continuará jogando com fins de entretenimento. A base de jogadores do maior jogo online do mundo, o *World of Warcraft*, atualmente é de cerca de 6,8 milhões de usuários. Supondo que 1% destes jogadores dediquem suas 100 horas para os jogos de reflexão, isso representaria um acúmulo aproximado de 770 anos!

IHU On-Line – Entretenimento e formação são objetivos de lógica oposta ou podem convergir em uma mesma proposta?

João Ricardo Bittencourt – Sem dúvida podem convergir para uma mesma proposta de aprendizagem. A vida é aprendizagem. Estamos em constante movimento, experimentando e aprendendo. É uma ideia errônea da nossa sociedade latina ocidental crer em espaços e momentos exclusivos de aprendizagem e atribuir escalas de valores para o conhecimento – mais e menos importante. Os espaços de ensino têm muita dificuldade de ver o jogo como uma forma de apren-

der. Estes espaços devem ser conteudistas, didatizantes, tratar das temáticas contidas nas apostilas. Por outro lado, o jogo vai propiciar uma experiência espontânea que essencialmente deve ser divertida. A teoria de Ausubel³ datada lá nos anos 1960 já pontuava a importância dos *subsunoços* para uma aprendizagem significativa. O sujeito jogando algo com o tema da civilização grega, por exemplo, por mais que não esteja sendo apresentado um conteúdo formal sobre a Grécia, está criando seus *subsunoços*, espécie de receptores que servirão para que a pessoa, em outro momento, ao ler, ouvir, estudar sobre a Grécia, lembrará: “Ah, isso tem a ver com aquele jogo!”. É isso que queremos colocar na proposta dos *jogos para mudança*. Não dá para colocar no jogo “fulano não come pizza porque faz mal”, mas colocamos no jogo situações em que o personagem do jogador, ao comer muita pizza, tenha dificuldade para mover-se. Naturalmente, o jogador pensa: “Terei que comer menos pizza”. Ponto. O jogo cumpriu seu papel. As discussões nutricionais ocorrerão em outros momentos e em outros formatos. O conhecimento é rizomático e não podemos ter a ilusão de que ele é totalizante. Vamos ver, rever, sentir de outras formas e, principalmente, experimentar.

IHU On-Line – Que exemplos podem ser dados de uso de jogos digitais e analógicos como instrumento de reflexão e transformação?

João Ricardo Bittencourt – No site *Games for Change* (<http://www.gamesforchange.org>) existem vários

³ **David Paul Ausubel** (1918-2008): psicólogo estadunidense dedicado à educação. Era contrário à aprendizagem puramente mecânica e questionava o modelo autoritário e reacionário de escola que havia conhecido. Para Ausubel, a aprendizagem necessitava fazer algum sentido para o aluno - aprendizagem significativa -, devendo a nova informação recebida interagir e apoiar-se nos conceitos relevantes já assimilados pelo aluno. Assim, os conceitos seriam formados a partir da assimilação, diferenciação progressiva e reconciliação integrativa (entre os próprios conceitos). Ausubel sugere que, durante este processo, há a utilização de organizadores prévios para ancorar a nova aprendizagem, levando o aluno ao desenvolvimento de conceitos *subsunoços* que facilitarão a aprendizagem subsequente. (Nota da IHU On-Line)

exemplos de jogos. Vou destacar alguns exemplos nacionais e internacionais. O destaque internacional em 2014 é o *Papers, please*, criado pelo Lucas Pope⁴. O jogador controla um inspetor da imigração nos anos 1980, que faz o controle da entrada de pessoas em uma república comunista fictícia. Sua jogabilidade permite reflexões interessantíssimas sobre a questão: os controles migratórios são satisfatórios? Quanto mais rápido o personagem atende, mais dinheiro ele ganha para sustentar sua família. Mas, em contrapartida, podem ingressar terroristas no país. Até que ponto se estende a preocupação com a coletividade por parte do personagem?

Também há algumas iniciativas desenvolvidas pela McGonigal. São interessantes de destacar o *SuperBetter* e *World Without Oil*. O primeiro é uma plataforma on-line para auxiliar as pessoas a se recuperarem de alguma doença aumentando a resiliência pessoal. Já o segundo é um jogo on-line com 32 semanas de duração que envolveu a produção de conteúdo (blogs/vídeos) sobre o problema do petróleo e que envolveu uma série de tarefas para refletir sobre o que seria da humanidade se o petróleo acabasse. Que soluções poderiam ser criadas? Além disso, a Galápagos Jogos, empresa nacional, lançou em 2011 o jogo de tabuleiro *Recicle*, sobre a administração de uma cooperativa de catadores de resíduos.

IHU On-Line – Os jogos digitais expandiram as possibilidades reflexivas trazidas pelos jogos analógicos?

João Ricardo Bittencourt – Os meios são formas de estender nossas capacidades físicas e mentais. O meio digital tem uma potência para socialização, para o compartilhamento. Além de permitir com mais facilidade o armazenamento e o processamento. O jogo analógico tem o componente social, a reunião entre pessoas em um mesmo espaço. Característica tal bastante salutar e agradável. Os jogos

“Não podemos ser ufanistas e afirmar que os jogos criam cidadãos, mas podemos percebê-los como uma forma de instigar e criar experiências significativas para promover a reflexão”

digitais criam outras formas de socialização e interação. Jogos como *World Without Oil* e *SuperBetter* só são possíveis de serem feitos graças à plataforma digital. A plataforma numérica potencializa ações globalizadas, a reunião de diferentes pessoas. Logo, tem uma potência para criar experiências reflexivas diferente dos jogos analógicos.

IHU On-Line – Que espaços podem ser ocupados hoje na sociedade pelos jogos para mudança? Que espaços estes jogos já ocuparam?

João Ricardo Bittencourt – Em espaços educacionais, de treinamento, de seleção de pessoal, a sociedade começa a adotar os chamados *serious games* (jogos sérios). Também são usados como manifestação artística – os *art games*. Jogos que possuem um propósito além do entretenimento acabam sendo usados nesses espaços. Outros locais de uso são as revistas e os jornais, que começam a usar jogos reflexivos sobre os temas da atualidade, os chamados *newsgames*. Espaços já ocupados? Plenamente nunca ocuparão, mas dividirão com outros meios. E isso é ótimo!

IHU On-Line – Poderia citar exemplos desta utilização dos jogos no jornalismo?

João Ricardo Bittencourt – O maior exemplo é o *September, 12th*, criado pelo uruguaio Gonzalo Frasca⁵, que faz uma reflexão sobre a intervenção militar no Afeganistão e as relações com o terrorismo. O *New York Times* também é um grande entusiasta do uso dos *newsgames* como uma forma de adotar uma linguagem interativa por meio da qual são trabalhadas as notícias. Não adianta ocorrer uma mera transposição da notícia do jornal, uma mídia impressa, para a internet. O uso de *newsgames* adiciona características próprias dos jogos às notícias – interação, simulação, lúdico, espontâneo. O caso nacional de maior utilização de *newsgames* é a revista *Superinteressante*, que possui uma seção exclusiva em seu site para eles. Dos vários jogos, um bem instigante é *Filosofighters*, um jogo de “luta de ideias” entre nove filósofos que mistura golpes especiais baseados nas principais ideias de cada autor. É divertidíssimo ver a animação de Nietzsche penteando os bigodes após vencer uma luta.

IHU On-Line – O que é o ObservaJogos? De que forma podem ser acessados os jogos já desenvolvidos?

João Ricardo Bittencourt – O ObservaJogos é um projeto do ObservaSinos⁶, programa do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, cujo objetivo é adotar jogos como uma estratégia para apresentar indicadores e promover o debate, a reflexão sobre a realidade. Apresentar esses dados de uma forma divertida e atrativa. Os jogos estão hospedados em um site de jogos independentes bastante reconhecido da comunidade *gamer*, o *Game Jolt* (<http://bit.ly/observajogos>).

⁵ Gonzalo Frasca (1972): designer uruguaio de jogos e pesquisador acadêmico com atuação na área de videogames sérios e políticos. Seu blog, Ludology.org, se tornou um importante espaço de publicação para pesquisadores acadêmicos de jogos no início da década de 2010. (Nota da IHU On-Line)

⁶ ObservaSinos: o Observatório da Realidade e das Políticas Públicas do Vale do Rio dos Sinos - ObservaSinos é um programa do Instituto Humanitas Unisinos - IHU vinculado ao Centro de Cidadania e Ação Social - CCIAS /UNISINOS que objetiva dar vista aos indicadores socioeconômicos e promover o debate sobre a realidade e políticas públicas da região. (Nota da IHU On-Line)

⁴ Lucas Pope: designer estadunidense de jogos. É o criador de *Papers, Please*, jogo que retrata o cotidiano de um fiscal de fronteira e cuja função principal do jogador é avaliar as pessoas e decidir quem passa para o outro lado. (Nota da IHU On-Line)

Todos os jogos são gratuitos e procuramos gradualmente oferecê-los para diferentes plataformas. O primeiro jogo que criamos foi *Cida & Adão* (<http://bit.ly/cidaeadao>), sobre as questões relacionadas aos alimentos e à nutrição e que já está disponível para a comunidade. Já estamos trabalhando no próximo jogo, sobre a produção de resíduos, e na concepção do terceiro jogo.

IHU On-Line – Quais são os limites da utilização dos jogos para a reflexão sobre os aspectos sociais, políticos e econômicos que moldam nossas sociedades?

João Ricardo Bittencourt – Basicamente, são três pontos que temos de considerar. O primeiro é a utopia ufanista de tentar enxergar os *jogos para reflexão* como uma solução única, mágica e redentora. É mais uma forma de criar experiências estéticas, baseadas na interação e na composição da tríade autor-algoritmo-sujeito. O segundo ponto sempre será a questão do receptor, quanto o jogador

“Os jogos digitais possuem uma natureza interativa, experimental e de coautoria. Não falamos de espectadores, mas de integradores”

vai engajar-se nessa experiência para criar junto com o autor a reflexão. Isso será sempre um limitador. E, por último, há o próprio preconceito da sociedade quanto aos jogos, sejam digitais ou analógicos, que são enxergados como brincadeira de criança.

IHU On-Line – Gostaria de acrescentar algo?

João Ricardo Bittencourt – Gostaria de contribuir um pouco na desconstrução de certas visões de que os *jogos para mudança*, para a reflexão, são “joguinhos” para crianças, para “matar o tempo”. Podemos considerar os jogos, sejam estes digitais ou analógicos, como um meio com potência para lidarmos com as mais diferentes temáticas, da mesma forma que o cinema, a literatura e a música fazem. A Unisinos dá importante contribuição para o reconhecimento deste meio quando lançou a primeira graduação tecnológica de Jogos Digitais no país, em 2004; na criação do estúdio experimental de jogos digitais *Atomic Rocket Entertainment* (www.atomicrocket.com.br) e agora, por meio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU e do programa ObservaSinós, com a criação do selo ObservaJogos. Destacando que nossos acadêmicos do curso de Jogos Digitais são os principais protagonistas de tais ações.

Acesse o Twitter do IHU em twitter.com/_ihu

Tweets

- Seguindo
- Seguidores
- Favoritos
- Listas

Siga IHU

Nome completo

E-mail

Senha

Inscriva-se

Tweets

- IHU @_ihu** 29 m
Beneficiários do Bolsa Família no Vale do Sinos permanecem na linha da pobreza extrema bit.ly/ZWuo3
Expandir
- IHU @_ihu** 59 m
O mundo financeiro, altamente instável e fascinante [#blogihu](http://bit.ly/Zs3Uu)
Expandir
- IHU @_ihu** 1 h
Tráfico de pessoas. A forma contemporânea de escravidão humana bit.ly/117SEJP

Publicação em destaque

Cadernos IHU



Além de Belo Monte e das outras barragens: o crescimentismo contra as populações indígenas

A 47ª edição dos **Cadernos IHU** publica *Além de Belo Monte e das outras barragens: o crescimentismo contra as populações indígenas*, escrito por Christian Caubet e Maria Lúcia Navarro Lins Brzezinski. De acordo com o texto, comprar-se no aspecto puramente formal da interpretação jurídica conduz a excluir do exame os relacionamentos políticos e sociais e as consequências práticas das decisões de políticas públicas. Afirmar que certas autoridades, incumbidas de fazer aplicar a lei, podem deixar de aplicá-la ou de determinar que se aplique, é uma observação de natureza antropológica, sociológica e política; não jurídica. Oito unidades de conservação foram recortadas por medidas provisórias para reservar as áreas de construção de futuras hidrelétricas e respectivos lagos de repartimento. Essas decisões constituem elementos estruturais de

uma política pública de extensão territorial da exploração de recursos minerais. Esses elementos estruturais consistem em dispor da legislação em vigor, remodelar suas feições *ad nutum* e, portanto, ignorar os interesses protegidos. Já existem iniciativas como a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 215, de 2000, que objetiva alterar a demarcação de terras indígenas, e a PEC 750, de 2011, que pretende desestruturar as normas em vigor no Pantanal. O texto ainda afirma que, quanto às demarcações de terras indígenas, também é público que as áreas invadidas são as dos índios, e não as de agricultores que possam alegar uma propriedade não eivada de vícios jurídicos incompatíveis com a noção jurídica de propriedade. E que esses raciocínios não são de essência do jurídico, pois não existe essência do jurídico. Esses raciocínios objetivam firmar categorias de valores que devem estruturar o campo da discussão a favor de um ou outro grupo envolvido na disputa pela maior legitimidade de seu ponto de vista particular.

Esta e outras edições dos Cadernos IHU podem ser adquiridas diretamente no **Instituto Humanitas Unisinos – IHU** ou solicitadas pelo endereço humanitas@unisinos.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 55 (51) 3590-8213. O arquivo em PDF da publicação está disponível em versão PDF no sítio do IHU e pode ser acessado em <http://bit.ly/1ulvX3n>.

Acompanhe as notícias do dia através do IHU no Facebook



Curta a nossa fanpage
fb.com/InstitutoHumanitasUnisinos

Eventos IHU

XVI SIMPÓSIO INTERNACIONAL IHU
 COMPANHIA DE JESUS
**DA SUPRESSÃO À
 RESTAURAÇÃO**
 De 10/11 a 13/11 de 2014
 na Unisinos em São Leopoldo/RS.

IHU ideias

Programação
XIV Simpósio Internacional IHU
 Revoluções tecnocientíficas, culturas,
 indivíduos e sociedades
 21 a 23 de outubro

XVII Colóquio Filosofia Unisinos
**Filosofia e Bioética: entre o
 cuidado e administração da vida**
 15/10/2014 a 17/10/2014

Confira toda a programação através do site
<http://www.ihu.unisinos.br/eventos/agenda>

Releia algumas das edições já publicadas da **IHU On-Line**.



Mudanças Climáticas. Impactos, adaptação e vulnerabilidade

Edição 443 – Ano XIV – 19-05-2014

Disponível em <http://bit.ly/1IFsnl6>

A divulgação do Relatório sobre Impactos, Adaptação e Vulnerabilidade às Mudanças Climáticas, do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas – IPCC, inspirou a publicação da edição 443 da IHU On-Line. O relatório parcial foi divulgado no dia 31 de março de 2014 e nos desafiava a todos a pensar alternativas ao modelo desenvolvimentista colocado em prática nos países desenvolvidos e emergentes com graves consequências ambientais.

Rio+20. Desafios e perspectivas

Edição 384 – Ano XI – 12-12-2011

Disponível em <http://bit.ly/ihuon384>

Vinte anos depois da Eco-92, a cidade do Rio de Janeiro foi novamente sede, em junho de 2012, da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a chamada Rio+20. A edição 384 da IHU On-Line promoveu o debate sobre os desafios e as perspectivas da conferência.



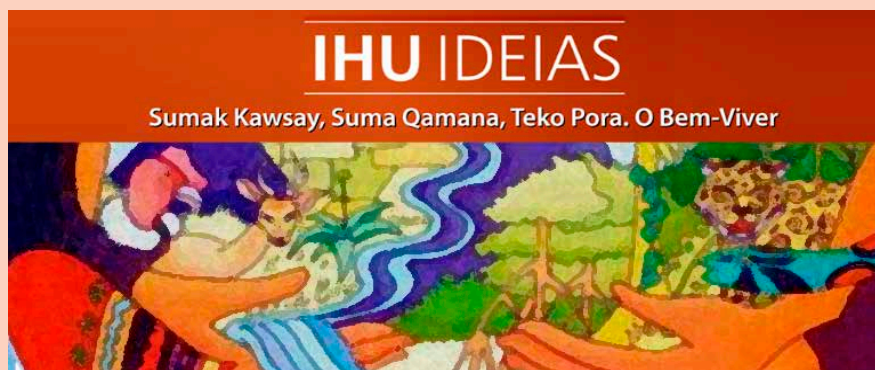
Ecoeconomia. Uma resposta à crise ambiental?

Edição 295 – Ano IX – 1º-06-2009

Disponível em <http://bit.ly/ihuon295>

Em um momento de crise global da economia capitalista, a edição 295 da IHU On-Line discutia as possibilidades e os limites de se pensar um novo modelo econômico baseado na sustentabilidade do planeta, e não apenas na geração de riqueza e dividendos. Este novo modelo recebeu o nome genérico de ecoeconomia na edição da revista.

Sumak Kawsay, Suma Qamana, Teko Pora. O Bem-Viver



O Prof. Dr. Xavier Albó, da Universidad de Postgrado para la Investigación Estratégica en Bolivia – U-PIEB, irá proferir a palestra *Sumak Kawsay, Suma Qamana, Teko Pora. O Bem-Viver* na próxima quinta-feira, dia 11-09, das 17h30min às 19 horas, na Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros, Instituto Humanitas Unisinos - IHU. O encontro integra a programação do IHU ideias e tem acesso gratuito.

Apresentação de Psiche e Techne – O homem na idade da técnica

O Prof. Dr. Celso Cândido de Azambuja, da Unisinos, apresenta o livro *Psiche e Techne – O homem na idade da técnica*, de Umberto Galimberti, na próxima quinta-feira, dia 11-09-2014, das 19h30min às 21h30min, na Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros, Instituto Humanitas Unisinos - IHU.

Galimberti estará no IHU e apresentará a conferência *O ser humano na idade da técnica: niilismo e esperança*, no dia 21 de outubro de 2014, a partir das 20 horas, no Auditório Central da Unisinos. O evento integra a programação do XIV Simpósio Internacional IHU: Revoluções tecnocientíficas, culturas, indivíduos e sociedades. A modelagem da vida, do conhecimento e dos processos produtivos na tecnociência contemporânea. A participação é gratuita.



Etnografia da atenção à juventude violenta



A Profa. Dra. Patrice Schuch, professora adjunta do Departamento de Antropologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, ministrará a palestra *Práticas de Governo, Cultura e Subjetividade: etnografia dos circuitos de atenção à juventude violenta* no dia 18-09-2014, quinta-feira, na Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros, das 17h30min às 19 horas. A palestra integra a programação do IHU ideias e tem participação gratuita.

twitter.com/_ihu



bit.ly/ihuon



youtube.com/ihucomunica